EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

O **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 564/2026**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS II,** conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com itens de participação ampla (item 05), assim como com itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09).

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de disputa	Aberto
Entes Participantes	Município de Alegre/ES; Município de Fundão/ES; Município de Ibiraçu/ES; Município de João Neiva/ES; Município de Linhares/ES; Município de Rio Bananal/ES; Município de Santa Teresa/ES; Município de São Roque do Canãa/ES; Município de Sooretama/ES; CIM Polinorte (Órgão Gerenciador)
Valor máximo admitido	R$ 6.827.065,59
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital completo, e seus anexos,	Gratuitamente na internet no site

encontra-se disponível:	https://cimpolinorte.es.gov.br/licitacoes, bem como no Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/11/2026 às 17h00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/12/2026 às 13h20min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/12/2026 às 13h30min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	07/12/2026 às 13h30min
ID	2026.501C2600003.01.0061
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS II,** conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela (Item 3.14), constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"Portal de Compras Públicas"**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R$ 6.827.065,59 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),** correspondente ao valor total estimado da contratação. Os valores unitários e os quantitativos que compõem esse montante encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, especificamente no item 3.14, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo CIM Polinorte, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.9. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

3.10.4.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

3.10.4.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

3.10.4.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

3.10.4.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

3.10.4.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa;

3.10.4.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.10.4.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

3.10.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

5.5.1. Nos casos em que os valores da licitação ultrapassar os limites previstos no §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, não serão aplicados à presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno.

5.5.2. Não será aplicada à presente licitação a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, por não ser vantajoso para a administração e representar prejuízo ao conjunto de objetos a serem contratados, com amparo no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 (informações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência).

5.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior 4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas – (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Quando exigida a apresentação física de amostra, o prazo e as condições de entrega deverão estar expressamente estabelecidos no edital, considerando a natureza, as dimensões, o valor, as condições de transporte e a complexidade do equipamento. As amostras deverão ser encaminhadas à sede do CIM Polinorte, localizada na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, aos cuidados da comissão responsável pela avaliação, salvo previsão expressa de local ou procedimento diverso no instrumento convocatório. Quando

tecnicamente adequado e previamente previsto no edital, poderá ser admitida demonstração técnica em substituição à remessa física do equipamento.

10.1.1. Quando houver envio físico de amostra, a licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem ou transporte ao endereço eletrônico pregao@cimpolinorte.es.gov.br, para fins de acompanhamento da entrega. A ausência isolada desse comprovante não constituirá motivo automático de inabilitação ou desclassificação quando for possível comprovar, por outros meios idôneos, o atendimento das condições e dos prazos estabelecidos no edital.

10.1.2. As amostras deverão corresponder ao modelo efetivamente ofertado, apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e estar acompanhadas dos componentes e acessórios necessários à realização dos testes previstos. Quando se tratar de equipamento novo, a amostra deverá ser apresentada em condições compatíveis com essa exigência, devidamente acondicionada e protegida durante o transporte, observadas as características e orientações do fabricante.

10.1.3. As amostras poderão ser abertas, inspecionadas, manuseadas e submetidas aos testes necessários à verificação de sua conformidade, desde que tais procedimentos estejam previstos nos critérios de avaliação e sejam compatíveis com a natureza do equipamento e com as recomendações do fabricante. A realização de procedimentos que possam ocasionar danos permanentes, descaracterização ou inutilização da amostra dependerá de previsão expressa e justificativa técnica no instrumento convocatório.

10.1.4. Para fins de identificação e avaliação, as amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de informações que permitam identificar a empresa licitante, o número do processo administrativo, o número da licitação, o item correspondente, a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como os demais dados necessários ao procedimento de verificação.

10.1.5. A proposta poderá ser desclassificada quando a amostra ou demonstração técnica não atender aos critérios objetivos estabelecidos no edital ou quando a licitante deixar de cumprir exigência regularmente prevista e devidamente justificada para sua apresentação, observados os procedimentos legais aplicáveis e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais. A avaliação deverá ser documentada em relatório técnico fundamentado, com indicação dos critérios verificados e dos resultados obtidos.

10.1.6. Correrão por conta da licitante as despesas necessárias à apresentação das amostras ou à realização das demonstrações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, montagem e demais custos diretamente relacionados ao procedimento, observadas as condições previamente estabelecidas no edital. A exigência deverá ser proporcional à natureza dos equipamentos, não podendo impor encargos excessivos ou desnecessários à participação no certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar através do sistema, toda a documentação solicitada no item 8.5. e 11. deste edital em até 2 (duas) horas da divulgação do resultado da análise das propostas de preços.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.2.4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, devendo o licitante, quando se encontrar nessa situação, demonstrar sua

capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a documentação exigida neste Termo de Referência e demais elementos admitidos pela legislação aplicável.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis ao licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a escrituração contábil digital for obrigatória, acompanhados dos respectivos recibos e documentos de autenticação, quando exigíveis.

11.5.3.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4. As demonstrações contábeis deverão observar o regime jurídico e as normas contábeis aplicáveis ao licitante, sendo admitidas as demonstrações exigíveis para o respectivo enquadramento empresarial, não se exigindo demonstrações que não sejam obrigatórias para a respectiva categoria ou regime contábil.

11.5.5. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo o licitante apresentar resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices.

11.5.5.1. As fórmulas para apuração dos índices serão:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.5.5.2. Os índices econômico-financeiros adotados nesta contratação encontram-se justificados nos autos do processo licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado da

contratação, a necessidade de regularidade do fornecimento e os riscos associados ao eventual inadimplemento do fornecedor.

11.5.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no item 11.7.5, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.6.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. A comprovação deverá observar a natureza dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, admitindo-se o fornecimento anterior de equipamentos similares, desde que demonstrada capacidade operacional compatível com as obrigações da contratação. Eventuais exigências de quantitativos mínimos deverão estar expressamente definidas e justificadas no processo, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa licitante e do objeto anteriormente fornecido, incluindo, quando pertinente, descrição dos equipamentos, quantitativos fornecidos, período de execução e identificação do responsável pela emissão. Os documentos poderão ser apresentados em papel timbrado ou por meio eletrônico que permita verificar sua autenticidade, não sendo a ausência de papel timbrado, isoladamente, motivo para rejeição de documento cuja veracidade e conteúdo possam ser comprovados.

21.6.4. Apresentação de Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida pela empresa e da natureza dos equipamentos objeto da contratação, observadas as disposições da legislação sanitária aplicável.

21.6.4.1. Na hipótese de vencimento da licença sanitária, poderá ser admitida a apresentação de protocolo de renovação ou revalidação, acompanhado da licença anteriormente concedida, desde que a legislação aplicável ou manifestação do órgão sanitário competente assegure a continuidade de sua validade ou a regularidade do funcionamento da empresa durante a tramitação do pedido. A apresentação do protocolo, isoladamente, não substituirá a licença quando não houver previsão legal que lhe atribua os efeitos necessários.

21.6.5. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de sua regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais do órgão, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pela licitante e para a categoria dos produtos objeto da contratação, observada a legislação sanitária vigente.

21.6.5.1. A exigência de AFE deverá considerar o enquadramento sanitário da atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo aplicável às empresas ou atividades legalmente dispensadas dessa

autorização. Quando necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificar a regularidade da empresa perante os sistemas oficiais da ANVISA.

21.6.6. Apresentação de documentação comprobatória da regularização sanitária dos equipamentos ofertados, de acordo com sua classificação de risco e com o enquadramento estabelecido pela ANVISA, compreendendo registro, notificação ou outro regime de regularização legalmente aplicável, observada a regulamentação vigente.

21.6.6.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação e a verificação da regularidade sanitária do equipamento ofertado, contemplando, quando aplicável, fabricante, modelo, nome comercial, número de registro ou notificação e demais informações necessárias à confirmação de sua correspondência com o produto proposto.

21.6.6.2. Para os equipamentos sujeitos ao regime de notificação, deverá ser comprovada a respectiva regularização perante a ANVISA. Para aqueles sujeitos ao regime de registro, deverá ser comprovada a existência de registro válido, observadas as disposições sanitárias pertinentes. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação oficial ou consulta aos sistemas públicos da ANVISA, desde que seja possível identificar inequivocamente o equipamento ofertado.

21.6.6.3. Nos casos em que o equipamento não estiver sujeito a registro ou notificação perante a ANVISA, a licitante deverá apresentar, quando necessário, documentação técnica ou declaração fundamentada que permita verificar seu enquadramento regulatório e a inexistência de exigência de regularização sanitária específica, sem prejuízo de diligência da Administração junto aos órgãos competentes.

21.6.7. Apresentação de Certificação de Conformidade, quando exigida pela regulamentação específica aplicável ao equipamento ofertado, emitida por organismo competente e, quando pertinente, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, observadas as exigências de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos técnicos aplicáveis à categoria do produto.

21.6.8. Quando houver exigência de certificação compulsória para determinado equipamento, a documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e produto abrangido, possibilitando a verificação de sua correspondência com o equipamento ofertado e do atendimento às condições regulamentares aplicáveis.

21.6.9. Para os equipamentos destinados à utilização com oxigênio medicinal, gases medicinais ou sistemas canalizados de vácuo, deverão ser apresentados, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, documentos técnicos, declarações de conformidade ou certificações que comprovem sua compatibilidade com os sistemas e as condições de utilização indicados nas respectivas especificações técnicas.

21.6.10. Apresentação de catálogo, folheto técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que contenha informações suficientes para comprovar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução que permita sua adequada análise, admitindo-se diligência para esclarecimento de informações técnicas quando legalmente cabível.

21.6.11. Os licitantes deverão observar, além das exigências estabelecidas neste item, todas as demais

condições, especificações e requisitos relativos à qualificação técnica previstos no item 12.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente atendidos, sob pena de inabilitação.

11.6.6. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

11.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.7.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06.

11.7.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

11.7.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.7.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

11.7.6. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

11.7.6.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

11.7.6.2. O licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar essa condição em sua proposta e, caso solicitado pela Administração, apresentar documento oficial apto a comprovar o respectivo enquadramento, inclusive Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada, observada a regulamentação vigente.

11.7.6.2.1. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.6.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

11.7.6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

11.9.4 **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado**, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.**

11.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 11.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

11.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

11.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.12.

11.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.10. GARANTIA

11.10.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

12.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.9.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

14.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.12.

14.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando a conduta, devidamente apurada, caracterizar o não cumprimento da obrigação de manter a proposta,

nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto e a demonstração de responsabilidade do licitante;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. No caso de cumprimento voluntario do item 16.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão contratante, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

18.2. Compete ao fiscal:

a) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Registrar ocorrências e solicitar providências;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a conformidade da execução.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento deverá observar prazos, locais e formas estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

19.2. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceitação pelo contratante, podendo haver rejeição parcial ou total em caso de desconformidade.

19.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O faturamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, observadas as retenções legais aplicáveis.

20.3. Serão glosados valores relativos a entregas em desacordo com as especificações ou não aceitas pelo contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma **Portal de Compras Públicas -** www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
21.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
21.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
21.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Ibiraçu/ES, 24 de novembro de 2026.

JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702

Assinado digitalmente por JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=267279630000185, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.24 15:59:02-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

JOSIANE DIAS ROSARIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 564/2026

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS II**, visando atender às necessidades das unidades de saúde dos entes consorciados ao CIM Polinorte, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 6º, inciso XIII, e 28, inciso I. A modalidade adotada justifica-se pela natureza comum dos equipamentos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições parceladas, conforme as demandas dos entes participantes.

1.3. O certame visa à formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e da Portaria CIM Polinorte nº 09-R/2024. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme as demandas efetivamente apresentadas pelos entes participantes, favorecendo a economia de escala, a eficiência administrativa e a racionalização dos procedimentos de contratação.

1.4. O presente procedimento licitatório tramita nos autos do Processo Administrativo Eletrônico **nº 564/2026.**

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observados o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

1.6. Este processo tem como finalidade atender às demandas dos entes participantes listados abaixo, cujas cotas específicas encontram-se detalhadas no **Anexo I** deste Termo de Referência:

1.6.1. Município de Alegre/ES;

1.6.2. Município de Fundão/ES;

1.6.3. Município de Ibiraçu/ES;

1.6.4. Município de João Neiva/ES;

1.6.5. Município de Linhares/ES;

1.6.6. Município de Rio Bananal/ES;

1.6.7. Município de Santa Teresa/ES;

1.6.8. Município de São Roque do Canãa/ES;

1.6.9. Município de Sooretama/ES;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar que instrui o planejamento da contratação, no qual foram identificadas e analisadas as necessidades de aquisição de equipamentos médicos destinados à estruturação, modernização, complementação e adequada operação dos serviços de saúde dos entes participantes, no âmbito das contratações compartilhadas promovidas pelo Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM Polinorte.

2.2. A necessidade da contratação decorre das demandas assistenciais formalizadas pelos entes participantes, considerando a natureza essencial dos serviços de saúde e a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados à realização de procedimentos de esterilização, monitorização, diagnóstico, suporte terapêutico e atendimento de urgência e emergência, conforme a finalidade de cada equipamento. Para o cumprimento dessas atividades, é indispensável que as unidades de saúde disponham de recursos materiais em quantidade e condições compatíveis com suas necessidades operacionais.

2.3. Os equipamentos objeto da contratação constituem recursos materiais diretamente relacionados à capacidade operacional e assistencial dos serviços de saúde. A indisponibilidade, insuficiência, inadequação ou obsolescência desses equipamentos pode comprometer a realização de procedimentos, ocasionar interrupções nos atendimentos e limitar a capacidade dos profissionais de prestar assistência adequada e segura aos pacientes.

2.4. A contratação busca, portanto, assegurar que as unidades de saúde dos entes participantes disponham de equipamentos novos, adequados às respectivas finalidades assistenciais, seguros, funcionais e compatíveis com as condições de utilização previstas, proporcionando melhores condições para a atuação dos profissionais e maior segurança aos pacientes atendidos.

2.5. Os equipamentos e seus respectivos quantitativos foram definidos a partir do levantamento e da consolidação das necessidades formalizadas pelos entes participantes, considerando a estrutura assistencial existente, a natureza dos serviços prestados, a necessidade de reposição ou complementação dos equipamentos e as demandas identificadas para o período de utilização dos bens. O dimensionamento adotado buscou evitar tanto a insuficiência de recursos materiais quanto a aquisição de quantidades superiores às necessidades efetivamente apresentadas.

2.6. As especificações técnicas foram elaboradas considerando as características e finalidades assistenciais dos equipamentos, incluindo, conforme aplicável a cada item, requisitos de resistência, confiabilidade, facilidade de higienização e desinfecção, segurança, portabilidade, ergonomia, autonomia e compatibilidade com a infraestrutura disponível nas unidades de saúde destinatárias. Essas características são relevantes para assegurar a adequada utilização dos equipamentos nos diferentes ambientes assistenciais, observadas as particularidades de cada procedimento e as condições de operação previstas.

2.7. A aquisição também se justifica pela necessidade de preservar a continuidade e a confiabilidade dos serviços de saúde prestados pelos entes participantes. Equipamentos que apresentem falhas, desgaste

excessivo ou condições inadequadas de funcionamento podem ocasionar indisponibilidade de recursos essenciais e comprometer a realização de procedimentos assistenciais. A renovação, complementação ou substituição desses equipamentos contribui para reduzir tais riscos e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde.

2.8. A contratação deverá observar integralmente as disposições sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos médicos, incluindo os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as normas técnicas e certificações compulsórias eventualmente exigíveis, inclusive aquelas relacionadas ao INMETRO e à segurança de equipamentos eletromédicos. A observância desses requisitos constitui condição necessária para garantir que os bens fornecidos apresentem desempenho e segurança compatíveis com suas finalidades assistenciais.

2.9. Considerando que os equipamentos serão utilizados na prestação de serviços de saúde, a qualidade e a confiabilidade dos bens constituem aspectos essenciais da contratação. Por esse motivo, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência contemplam requisitos destinados a assegurar o atendimento das necessidades identificadas, sem a imposição de características excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.10. A aquisição dos equipamentos permitirá sua incorporação ao patrimônio dos respectivos entes adquirentes, assegurando a disponibilidade dos bens para utilização durante sua vida útil. Essa condição favorece a autonomia na gestão dos equipamentos e possibilita o planejamento de sua utilização, conservação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e eventual renovação futura, observadas as recomendações dos fabricantes e as necessidades dos serviços de saúde.

2.11. A aquisição de equipamentos com adequada qualidade, resistência e durabilidade também contribui para a racionalização dos recursos públicos, na medida em que reduz o risco de substituições prematuras decorrentes de falhas, desgaste excessivo ou inadequação às condições de utilização. Os requisitos definidos para a contratação consideram, além do preço de aquisição, aspectos relacionados à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e componentes, manutenção e vida útil dos equipamentos, buscando assegurar condições adequadas de utilização e preservação dos bens.

2.12. A contratação por itens individuais, conforme definido no planejamento, permite que cada equipamento seja avaliado de acordo com suas características técnicas e possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos médicos. A medida favorece a competitividade, a obtenção de preços compatíveis com o mercado e a redução da possibilidade de concentração desnecessária do fornecimento.

2.13. A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, uma vez que busca direcionar os recursos públicos para a disponibilização de equipamentos diretamente relacionados às necessidades assistenciais identificadas pelos entes participantes. A adequada estruturação dos recursos materiais constitui elemento importante para a continuidade dos serviços de saúde, a preservação da capacidade operacional das unidades e a prestação de atendimento seguro e de qualidade à população.

2.14. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas formalizadas pelos entes participantes, contribuindo para a estruturação e modernização dos serviços de saúde, a continuidade das atividades assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais e a utilização racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a aquisição de equipamentos médicos destinados às unidades de saúde dos entes participantes, estruturada para atender às necessidades operacionais e assistenciais identificadas durante o planejamento da contratação. A solução contempla equipamentos compatíveis com suas respectivas finalidades de utilização, considerando requisitos de segurança, funcionalidade, confiabilidade, resistência, ergonomia e facilidade de operação, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item. Deverão ser observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos estabelecidos pela ANVISA e, quando pertinente, as certificações e normas aplicáveis do INMETRO. Para equipamentos eletromédicos, deverão ser atendidos os requisitos técnicos e de segurança específicos aplicáveis à categoria do equipamento.

3.3. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com seus respectivos ambientes e condições de utilização, considerando, quando aplicável, resistência mecânica, facilidade de higienização e desinfecção, segurança durante o uso, mobilidade, portabilidade, autonomia de funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura disponível nas unidades de saúde destinatárias, conforme as características específicas de cada equipamento.

3.4. A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item. Quando aplicável, deverão acompanhar os equipamentos cabos, fontes de alimentação, baterias, sensores, suportes e demais componentes previstos pelo fabricante e necessários à utilização segura e adequada.

3.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada equipamento, abrangendo o bem, seus componentes e acessórios permanentes ou reutilizáveis que o integrem, incluindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e eletromecânicos, baterias recarregáveis, fontes, carregadores, cabos, conectores, sensores, sondas, transdutores, pás reutilizáveis, módulos, placas, telas, displays e demais componentes e acessórios fornecidos com o equipamento, quando aplicável. A garantia deverá contemplar peças, mão de obra técnica, diagnóstico, manutenção corretiva, calibração e ajustes necessários à correção de defeitos cobertos, deslocamento, transporte, retirada, devolução, reinstalação e demais custos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os materiais consumíveis, descartáveis ou de uso único, tais como eletrodos descartáveis, papel térmico e sensores descartáveis, observarão as garantias legais e as condições de validade aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade por defeitos ou desconformidades identificados no fornecimento.

3.6. O prazo máximo para conclusão do reparo e devolução do equipamento em pleno funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela assistência técnica autorizada ou da abertura do chamado técnico, quando não houver necessidade de remoção. Quando a indisponibilidade do equipamento comprometer a continuidade do serviço assistencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto provisório, de características técnicas compatíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos no Tópico 5 deste Termo de Referência. Na impossibilidade de reparo, na reincidência de defeito que comprometa o funcionamento ou na indisponibilidade de peças que inviabilize a recuperação do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição definitiva por outro equipamento novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às originalmente contratadas,

sem qualquer ônus adicional para a Administração. As peças ou componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou oficialmente compatíveis e homologados pelo fabricante, vedada a utilização de componentes recondicionados ou usados, salvo autorização expressa da Administração.

3.7. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica própria ou autorizada, com cobertura comprovada no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelos custos e riscos de transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos durante a execução das obrigações de garantia. Deverá também assegurar a disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico necessários ao cumprimento dessas obrigações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições específicas aplicáveis a cada equipamento. A garantia deverá abranger os vícios ocultos identificados durante sua vigência, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis, não podendo ser afastada mediante mera alegação de mau uso, devendo eventual utilização inadequada ser tecnicamente comprovada.

3.8. Deverão ser fornecidos, em língua portuguesa, os manuais de operação, instalação e manutenção dos equipamentos, quando aplicáveis, contendo informações necessárias para sua utilização segura, conservação e realização dos procedimentos de manutenção previstos pelo fabricante.

3.9. Quando a natureza ou a complexidade do equipamento exigir conhecimentos específicos para sua utilização, a solução deverá contemplar orientação ou treinamento inicial dos profissionais indicados pelo CONTRATANTE, abrangendo, conforme aplicável, operação, utilização segura, cuidados básicos, limpeza, desinfecção e procedimentos recomendados pelo fabricante, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.10. Em caso de descontinuidade de fabricação ou comercialização do modelo ofertado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração e, quando necessária a substituição, apresentar equipamento atualizado com características, desempenho, segurança e funcionalidade iguais ou superiores às do modelo originalmente contratado, condicionada à prévia aprovação da Administração e à manutenção do atendimento aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

3.11. A entrega dos equipamentos será realizada nos locais indicados pelos respectivos entes contratantes, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e nas Ordens de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para instalação e utilização.

3.12. A solução contempla o fornecimento de equipamentos com características de durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com suas finalidades assistenciais, acompanhados das condições de garantia, suporte técnico e documentação necessárias à sua adequada utilização. A preservação das condições de funcionamento dos bens ao longo de sua vida útil deverá observar as recomendações dos fabricantes quanto à operação, limpeza, conservação, manutenção preventiva e demais cuidados necessários à manutenção de seu desempenho e segurança, respeitadas as responsabilidades da CONTRATADA durante o período de garantia.

3.13. Dessa forma, a solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos médicos, mas também o conjunto de condições necessárias para que os bens sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente acompanhados de seus componentes, acessórios e documentação, com garantia, suporte técnico e treinamento adequados, quando aplicáveis, possibilitando sua utilização segura e eficiente nos serviços de saúde dos entes participantes.

3.14. A tabela abaixo apresenta os equipamentos integrantes da contratação, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência, contemplando as demandas consolidadas dos entes participantes e a reserva técnica sob gestão do CIM Polinorte.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – CLASSE B – CAPACIDADE MÍNIMA 54 LITROS** Autoclave horizontal para esterilização a vapor saturado sob pressão, microprocessada, destinada à esterilização de instrumentais médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares embalados, materiais sólidos, instrumentos ocos, porosos e termossensíveis compatíveis com vapor, conforme classificação Classe B, em conformidade com a norma EN 13060. Capacidade mínima de 54 litros; Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, resistente à corrosão; Gabinete externo em aço carbono tratado com pintura eletrostática ou aço inox; Funcionamento totalmente automático e microprocessado; Sistema de esterilização por pré-vácuo fracionado e secagem a vácuo; Painel de comando digital com display LCD, LED ou touchscreen, em português; Indicação digital de temperatura, pressão, tempo de ciclo e mensagens operacionais; Programas automáticos pré-configurados para: Temperatura de esterilização programável entre 121°C e 134°C; Sistema de secagem eficiente com bomba de vácuo; Alimentação elétrica 220V monofásica, 60 Hz; Porta USB para saída de dados; Possuir registro ativo na ANVISA; Atender à RDC vigente da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, com comprovação registrada no CREAES;	UND	73	1	R$ 35.996,66	R$ 2.627.756,18
2	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – CLASSE N – CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS** 1. Características gerais Autoclave horizontal digital, automática, destinada à esterilização por **vapor saturado sob pressão**, indicada para esterilização de **materiais sólidos não embalados compatíveis com o processo**, conforme classificação **Classe N da norma EN 13060** ou norma técnica equivalente vigente. Equipamento destinado à utilização em ambientes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e assistenciais. 2. Estrutura e construção • Equipamento com capacidade mínima de **75 litros**; • Câmara interna fabricada em **aço inoxidável de alta resistência à corrosão**, preferencialmente AISI 304 ou superior; • Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono tratado com pintura eletrostática resistente;	UND	33	1	R$ 16.047,61	R$ 529.571,13

	• Câmara projetada para suportar ciclos de esterilização sob pressão e temperatura elevada; • Possuir isolamento térmico adequado para redução da perda de calor e maior eficiência energética. 3. Sistema de fechamento e segurança O equipamento deverá possuir: • Porta com sistema de fechamento seguro; • Dispositivo que impeça a abertura durante o ciclo de esterilização; • Sistema de vedação através de anel de silicone ou material compatível com altas temperaturas e pressão; • Sistema automático de travamento ou mecanismo equivalente de segurança; • Válvula de segurança contra sobrepressão; • Dispositivo de proteção contra funcionamento inadequado por baixo nível de água; • Sistemas de segurança contra excesso de temperatura e pressão. 4. Sistema de controle • Funcionamento totalmente automático e microprocessado; • Painel de controle digital com visor LCD, LED ou tecnologia equivalente; • Interface de operação em português; • Indicação dos parâmetros do ciclo: ○ temperatura; ○ pressão; ○ tempo de esterilização; ○ fase do processo; ○ mensagens de operação e falhas. 5. Programas e parâmetros de esterilização O equipamento deverá possuir: • Ciclos automáticos pré-configurados; • Programação de ciclos conforme necessidade operacional; • Temperatura de esterilização ajustável até **134°C**; • Controle automático de temperatura e pressão; • Tempo de esterilização ajustável conforme ciclo selecionado; • Pressão de trabalho compatível com a temperatura de esterilização. 6. Sistema de secagem O equipamento deverá possuir: • Sistema de secagem eficiente após o ciclo de esterilização; • Secagem realizada através de método compatível com equipamentos Classe N; • Permitir retirada segura do material após finalização do processo. *(Observação: foi retirado "secagem a vácuo", pois é característica típica Classe B.)* 7. Alarmes e monitoramento Deverá possuir:					

	• Alarmes visuais e/ou sonoros para: ○ término do ciclo; ○ falha de operação; ○ falta de água; ○ excesso de temperatura; ○ irregularidades no processo. 8. Alimentação elétrica • Alimentação: ○ 220V; ○ monofásico; ○ frequência 60 Hz. 9. Documentação e conformidade O equipamento deverá apresentar: • Registro ativo junto à ANVISA; • Classificação compatível com equipamento de esterilização; • Fabricante com sistema de qualidade compatível com ISO 13485 ou equivalente; • Atendimento às normas aplicáveis: ○ EN 13060 (Classificação Classe N); ○ ABNT aplicáveis ao equipamento; • Manual de operação em português; • Catálogo técnico contendo todas as especificações; • Garantia mínima de 12 meses; • Treinamento operacional para usuários; Suporte técnico durante o período de garantia.					
3	Cardioversor Bifásico Cardioversor Bifásico até 360 joules, funções DESF/CARDIOVERSÃO/ECG/RESP/DEA/MP/IMPRESSORA/SPO2/PNI/AUX RCP; leve em torno de 7 Kg (com bateria e pás), pequeno e compacto, com alça projetada para transporte. Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho, tela LCD TFT colorida, dimensões aproximadas de 8" fácil visualização a distância, com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. ; padrão 1,2,3 monitora ECG, Conjunto de pás Pás multi-função, adulto e infantil, escamoteadas em uma única peça, de fácil troca para o tipo de paciente a ser chocado com bargraph indicativo de boa condução e botões de choque e carga. Desfibrilação externa, com eletrodos, adulto, infantil; realiza cardioversão, rápido – pronto em 10 segundos; Armazenamento de eventos: últimas 2,5 horas de monitoração ECG (contínua) armazenamento de eventos – administração de drogas, alarmes, falhas e choques, interface amigável, clara e intuitiva, com memória de 2mb. Bateria com carga plena – 3 horas em monitoração, mínimo de 90 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200joules. Auxilio de RCP por comando de voz em português, que avalia a qualidade da RCP informa sua efetividade, acessório reutilizável. Índice de proteção IP 44 Modulo DEA: Comando de voz, Indicações visuais, Modulo MP –Marca passo externo Modulo SPO2 integrado no equipamento Modulo PNI – Pressão Não Invasiva Modulo de auxilio RCP – reutilizável Impressora	UND	30	1	R$ 36.646,61	R$ 1.099.398,30

	ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 01 conjunto de pás para desfibrilação externo, adulto e infantil; 01 cabo paciente ECG 5 vias; 02 jogos de pás descartáveis adulto (DEA/MP) 01 jogo de pás descartáveis infantil (DEA/MP) 01 manual de operação; 01 cabo tronco Registro na ANVISA e atender todas as normas obrigatórias da ABNT - Energia entregue declarada, (de acordo com as especificações do equipamento), A Energia media entregue nesta resistências de cargas não pode variar da energia entregue da impedância por mais que +- 15 J a qualquer nível de energia. Apresentar Assistencia técnica credenciada devidamente registrada no CREA ES					
4	**Desfibrilador Externo Automático (DEA) + RCP** Desfibrilador Externo Automático (DEA) tipo onda bifásica, memória para gravação de no mínimo 80 eventos ou 2h de ECG, alimentação bateria lítio não recarregável, capacidade bateria mínimo de 200 descargas de 200J, Botão único para ligar/desligar e disparo de carga, acompanhada de pás adesivas descartáveis (com comprimento de cabo de, no mínimo, 1,5 m afim de garantir segurança ao usuário durante a terapia de choque), com auxílio ao usuário por mensagem de voz, tipo módulo portátil, com bolsa para transporte devidamente desenvolvida para o equipamento . Adaptável a qualquer paciente adulto ou pediátrico, botão paciente ou outro recurso que altera a configuração de adulto para pediátrico. Peso global, já com bateria, peso aproximado 2 kg; Avaliação automática do ECG do paciente, identificando a necessidade do choque; Instrução por comando de voz em português; Recurso de Auxílio sonoro por comando de voz orientando da qualidade da RCP; Apresentando energia de até 200 J para adultos e energia para crianças de 50 J (segundo Protocolo da *American Heart Association*); Executar autotestes periódicos de disponibilidade de bateria, dos circuitos internos, para detecção de necessidade de manutenção; Deverá possuir registro na ANVISA; Deverá vir acompanhado dos acessórios: Eletrodos adesivos multifunção com identificação de posicionamento no paciente; Bolsa apropriada para acondicionamento e transporte do desfibrilador. Índice de proteção minimo IPX 55 - Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. – Assistência técnica no estado do ES por empresa devidamente registrada no CREA ES.	UND	81	1	R$ 11.791,84	R$ 955.139,04
5	**INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS** Incubadora destinada à incubação de indicadores biológicos autocontidos utilizados no monitoramento de ciclos de esterilização por vapor saturado. Capacidade mínima para incubação simultânea de 04 (quatro) indicadores biológicos autocontidos, sendo aceitos equipamentos com capacidade superior, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas. Controle eletrônico de temperatura, operando em temperatura fixa ou controlada na faixa de 56 °C a 60 °C, garantindo estabilidade térmica durante todo o processo	UND	95	1	R$ 368,45	R$ 35.002,75

	de incubação, com precisão de controle de temperatura de ±1 °C ou melhor. Alimentação bivolt automática (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, baixo consumo de energia, proteção contra sobreaquecimento e sobrecorrente, indicadores visuais de funcionamento e aquecimento, tampa de proteção da área de incubação e gabinete confeccionado em material resistente à limpeza, desinfecção e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar. O equipamento deverá: • Ser compatível com indicadores biológicos autocontidos destinados ao monitoramento de ciclos de esterilização por vapor saturado, incubados na faixa de temperatura de 56 °C a 60 °C, devendo o licitante comprovar essa compatibilidade por meio de catálogo, ficha técnica ou declaração oficial do fabricante, indicando os modelos de indicadores biológicos compatíveis comercializados no mercado nacional; • Ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa; • Possuir regularização válida junto à ANVISA, quando aplicável; • Atender à regulamentação vigente do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando exigíveis para a categoria do produto; Ser acompanhado de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas neste descritivo, incluindo a faixa de temperatura de operação, capacidade de incubação e demais características técnicas do equipamento.					
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS 1. Descrição do objeto Monitor multiparamétrico modular destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para utilização em unidades de terapia intensiva, unidades coronarianas, centros cirúrgicos, salas de recuperação pós-anestésica e demais ambientes hospitalares destinados ao atendimento de pacientes críticos. O equipamento deverá possuir arquitetura modular ou sistema equivalente que permita expansão futura de parâmetros fisiológicos, por meio de módulos internos, externos ou acessórios compatíveis, conforme disponibilidade tecnológica do fabricante. Deverá possuir construção adequada ao ambiente hospitalar, com gabinete resistente e compatível com processos rotineiros de limpeza e desinfecção. O equipamento deverá permitir instalação em suporte hospitalar, carrinho móvel, pedestal ou braço articulado compatível.	UND	18	1	R$ 22.333,33	R$ 401.999,94

	2. Tela e interface de operação Deverá possuir: • Tela colorida TFT, LCD ou tecnologia equivalente; • Tamanho mínimo de 12 polegadas; • Alta resolução, permitindo adequada visualização dos parâmetros fisiológicos; • Apresentação simultânea de curvas e valores numéricos; • Interface de operação por tela sensível ao toque, teclas físicas, botão rotacional ou combinação desses recursos; • Configuração personalizável das telas de monitorização; • Exibição de tendências, alarmes e eventos diretamente no equipamento. 3. Parâmetros mínimos incorporados O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros integrados: • ECG; • Frequência cardíaca; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso (SpO_2); • Pressão arterial não invasiva (PNI); • Temperatura em, no mínimo, 02 canais. 4. Monitorização eletrocardiográfica (ECG) Deverá possuir: • Monitorização através de cabo paciente de 3, 5 vias ou superior; • Visualização de múltiplas derivações eletrocardiográficas; • Detecção de marcapasso; • Análise automática de arritmias; • Análise de segmento ST; • Alarmes configuráveis relacionados à frequência cardíaca e alterações eletrocardiográficas. 5. Monitorização respiratória Deverá possuir: • Medição da frequência respiratória por impedância torácica; • Apresentação da curva respiratória e valor numérico; • Alarmes configuráveis para alterações respiratórias e eventos de apneia. 6. Oximetria de pulso (SpO_2) Deverá possuir: • Medição de saturação de oxigênio por tecnologia compatível com pacientes adultos, pediátricos e neonatais; • Apresentação da curva pletismográfica; • Medição da frequência de pulso;					

	• Tecnologia adequada para minimizar interferências e baixa perfusão. 7. Pressão arterial não invasiva (PNI) Deverá possuir: • Modos de operação manual, automático e STAT; • Programação de intervalos automáticos de medição; • Compatibilidade com pacientes adultos, pediátricos e neonatais; • Alarmes configuráveis para limites superiores e inferiores. 8. Temperatura Deverá possuir: • Monitorização de temperatura em, no mínimo, dois canais; • Exibição simultânea dos valores monitorados; • Compatibilidade com sensores hospitalares reutilizáveis ou descartáveis. 9. Sistema de alarmes O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando: • Alarmes fisiológicos; • Alarmes técnicos; • Alarmes de desconexão; • Alarmes de limites configuráveis. Deverá possuir, no mínimo, níveis diferenciados de prioridade: • Alta; • Média; • Baixa. Deverá permitir ajuste individual dos parâmetros de alarme conforme necessidade clínica. 10. Armazenamento de dados Deverá possuir: • Registro de tendências gráficas e/ou tabulares; • Armazenamento de eventos clínicos; • Registro de eventos relacionados aos alarmes; • Memória interna compatível com utilização em terapia intensiva. 11. Recursos de expansão O equipamento deverá permitir expansão futura para monitorização de parâmetros avançados, através de módulos ou acessórios compatíveis, incluindo: • Pressão arterial invasiva (PI), com possibilidade de múltiplos canais; • Capnografia ($EtCO_2$); • Débito cardíaco por método compatível; • Monitorização cerebral BIS ou tecnologia equivalente; • Monitorização de agentes anestésicos;					

	• Outros parâmetros avançados disponibilizados pelo fabricante. 12. Comunicação e conectividade Deverá possuir: • Interface USB ou tecnologia equivalente; • Interface de comunicação em rede hospitalar; • Possibilidade de integração com central de monitorização; • Compatibilidade com sistemas de gerenciamento hospitalar através de protocolos de comunicação disponíveis pelo fabricante, incluindo HL7 ou equivalente quando aplicável. 13. Alimentação elétrica Deverá possuir: • Alimentação elétrica bivolt automática; • Frequência 50/60 Hz; • Bateria interna recarregável; • Autonomia mínima de **04 (quatro) horas** em funcionamento contínuo. 14. Grau de proteção e segurança O equipamento deverá: • Possuir grau de proteção compatível com utilização em ambiente hospitalar; • Atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética da família IEC 60601 ou equivalente; • Atender às regulamentações vigentes aplicáveis do INMETRO. 15. Acessórios mínimos inclusos O fornecimento deverá contemplar: • 01 cabo paciente ECG de 05 vias ou superior; • 01 sensor reutilizável de SpO_2 adulto; • 01 sensor reutilizável de SpO_2 pediátrico/neonatal ou equivalente; • 01 cabo/extensão e mangueira para PNI; • Braçadeiras para PNI adulto, obeso, pediátrico e neonatal; • 01 sensor de temperatura; • Cabo de alimentação; • Bateria interna recarregável; • Manual técnico e operacional em língua portuguesa. 16. Documentação técnica O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável; • Apresentar catálogo, manual técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo informações					

	suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos; • Possuir documentação técnica atualizada. 17. Garantia e assistência técnica O fornecedor deverá: • Garantir assistência técnica autorizada ou estrutura própria no território nacional; • Fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra; • Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia. 18. Treinamento O fornecedor deverá realizar treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante, contemplando: • Operação do equipamento; • Configuração de parâmetros; • Ajuste de alarmes; • Cuidados de limpeza e conservação; Orientações básicas de segurança.					
7	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL Monitor multiparamétrico portátil destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em unidades de pronto atendimento, pronto-socorro, salas de observação, estabilização e transporte intra-hospitalar. Equipamento portátil, com alça integrada ou dispositivo equivalente para transporte, gabinete resistente a impactos e compatível com procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar. Tela colorida TFT ou LCD de alta resolução, com dimensão mínima de **10 polegadas**, permitindo a visualização simultânea de parâmetros numéricos e curvas fisiológicas, com operação por tela sensível ao toque (touchscreen), botão rotacional ou combinação de ambos. **Parâmetros mínimos incorporados** • ECG; • Frequência cardíaca; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso (SpO_2); • Pressão Não Invasiva (PNI); • Temperatura em, no mínimo, 01 (um) canal. **Monitorização** • ECG em 3 e/ou 5 derivações; • Detecção de marcapasso; • Análise automática de arritmias; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso com curva pletismográfica; • Pressão Não Invasiva nos modos Manual, Automático e STAT; • Monitorização de temperatura. **Alarmes**	UND	31	1	R$ 10.797,50	R$ 334.722,50

	Alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados, com níveis diferenciados de prioridade e possibilidade de silenciamento temporário. **Armazenamento** • Tendências gráficas e tabulares por período mínimo de 72 horas; • Armazenamento de eventos e alarmes. **Alimentação** • Alimentação bivolt automática (100–240 V~, 50/60 Hz); • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em monitorização contínua. **Conectividade** • No mínimo uma interface USB; • Interface de rede Ethernet ou conectividade sem fio (Wi-Fi), conforme configuração do fabricante, permitindo integração com sistema de monitorização central ou prontuário eletrônico quando disponível. **Expansão** Possibilidade de futura inclusão de monitorização de dióxido de carbono expirado ($EtCO_2$), por meio de módulo ou acessório compatível com o equipamento ofertado. **Acessórios mínimos** • 01 cabo paciente para ECG; • 01 sensor reutilizável de SpO_2 adulto; • 01 mangueira para PNI; • Braçadeiras para PNI nos tamanhos adulto, pediátrico e neonatal; • 01 sensor de temperatura; • Cabo de alimentação; • Bateria interna recarregável; • Manual de operação em língua portuguesa. **Documentação** O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA; • Atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; Ser acompanhado de catálogo ou ficha técnica oficial, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas.					
8	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL** Equipamento portátil destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência cardíaca e parâmetros relacionados à perfusão, indicado para utilização em ambientes hospitalares, unidades de pronto atendimento, transporte intra-hospitalar, ambulâncias, enfermarias e demais áreas assistenciais. O equipamento deverá possuir construção compacta, resistente ao uso hospitalar e permitir operação com	UND	145	1	R$ 2.865,35	R$ 415.475,75

	pacientes adultos, pediátricos e neonatais mediante utilização de sensores compatíveis. 1. Tela e visualização Deverá possuir: • Tela colorida de tecnologia LCD, TFT ou equivalente; • Alta resolução, permitindo adequada visualização dos parâmetros monitorados; • Exibição dos seguintes dados: • Saturação periférica de oxigênio (SpO_2); • Frequência cardíaca/pulso; • Intensidade ou força de pulso; • Curva pletismográfica; • Tendências dos parâmetros monitorados. • Possibilidade de diferentes modos de apresentação das informações; • Permitir visualização adequada dos dados conforme configuração do fabricante. 2. Monitorização Deverá possuir: • Medição de SpO_2; • Medição de frequência cardíaca; • Exibição da onda pletismográfica; • Indicador de qualidade ou intensidade do sinal de pulso; • Armazenamento de histórico e tendências dos parâmetros monitorados. 3. Alarmes Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando: • Alarmes de baixa e alta saturação de oxigênio; • Alarmes de frequência cardíaca baixa e alta; • Alarmes técnicos relacionados ao funcionamento do equipamento e sensores. • Deverá possuir: • Ajuste dos limites de alarme; • Indicadores visuais e sonoros; • Tecla ou função para silenciamento temporário dos alarmes. 4. Armazenamento e comunicação de dados Deverá possuir: • Memória interna para armazenamento de tendências e eventos; • Capacidade mínima de armazenamento de 100 horas de tendências ou equivalente; • Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente; • Possibilidade de transferência, visualização e gerenciamento dos dados armazenados através de					

	software ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante, quando aplicável. 5. Alimentação elétrica Deverá possuir: • Bateria interna recarregável integrada ao equipamento; • Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V); • Frequência 50/60 Hz; • Autonomia mínima de 12 horas de funcionamento contínuo em condições normais de uso. 6. Características físicas Deverá possuir: • Equipamento portátil; • Peso aproximado inferior a 400 gramas, incluindo bateria; • Capa de proteção ou solução equivalente contra impactos e uso hospitalar; • Suporte ou dispositivo que permita posicionamento em superfícies planas ou transporte seguro. 7. Sensores e acessórios inclusos O equipamento deverá ser fornecido com: • 01 sensor de SpO_2 reutilizável para paciente adulto; • 01 sensor de SpO_2 reutilizável ou compatível para paciente pediátrico; • 01 sensor de SpO_2 reutilizável ou compatível para paciente neonatal; • Carregador/fonte de alimentação; • Cabo de comunicação, quando aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa. 8. Segurança e conformidade O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA; • Atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos; • Possuir certificação INMETRO, quando aplicável; • Atender aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis à categoria do equipamento. 9. Documentação técnica O licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou manual técnico oficial do fabricante; • Documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução;					

	• Informações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas. 10. Garantia e assistência técnica O fornecedor deverá: • Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Disponibilizar assistência técnica autorizada ou estrutura própria no território nacional; Possuir assistência técnica no Estado do Espírito Santo ou atendimento técnico formalizado para a região, quando exigido pela contratante.					
9	**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO – ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** Ventilador pulmonar microprocessado, destinado à ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para utilização em unidades de terapia intensiva, pronto-socorro e centros cirúrgicos. **Características e requisitos mínimos:** Deverá permitir ventilação invasiva e não invasiva (VNI) para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, contemplando, no mínimo, ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, modos SIMV com controle a volume e/ou pressão, CPAP/PSV e ventilação espontânea assistida, além de recursos específicos para ventilação neonatal. Deverá permitir ajuste dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo volume corrente, frequência respiratória, PEEP, pressão inspiratória, tempo inspiratório, suporte de pressão e concentração de oxigênio inspirado (FiO_2), com faixas de ajuste compatíveis com a ventilação de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O volume corrente deverá possuir faixa de ajuste que contemple, no mínimo, **20 a 2.000 mL**, ou faixa equivalente que permita a ventilação dos diferentes grupos de pacientes previstos. A frequência respiratória deverá possuir faixa de ajuste de, no mínimo, **1 a 80 respirações por minuto**. A PEEP deverá possuir faixa de ajuste de, no mínimo, **0 a 30 cmH_2O**. A pressão inspiratória deverá permitir ajuste de, no mínimo, **60 cmH_2O**. O tempo inspiratório deverá possuir faixa de ajuste que contemple, no mínimo, **0,2 a 5 segundos**. A concentração de oxigênio inspirado (FiO_2) deverá ser ajustável entre **21% e 100%**. Deverá possuir monitorização contínua, em tempo real, dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo, no mínimo, pressão das vias aéreas, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória e FiO_2. Deverá apresentar graficamente, em tempo real, curvas de **pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo**, bem como loops **pressão x volume e fluxo x volume**. Deverá possuir tela colorida, sensível ao toque, com dimensão mínima de **10 polegadas**, destinada à configuração, operação e visualização dos parâmetros ventilatórios, curvas, loops e alarmes. Deverá possuir interface de operação em **língua portuguesa**.	Und	4	1	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

	Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, com indicação, no mínimo, de desconexão, apneia, pressão das vias aéreas fora dos limites configurados, volume ventilatório fora dos limites configurados e concentração de FiO_2 fora dos limites configurados. Deverá possuir sistema de alimentação elétrica compatível com a rede elétrica hospitalar e **bateria interna recarregável**, com autonomia mínima de **1 hora**, em condições normais de utilização especificadas pelo fabricante. Deverá permitir alimentação por **rede hospitalar de oxigênio e ar comprimido**, mediante conexões e acessórios compatíveis com a infraestrutura hospitalar. Deverá possuir estrutura móvel dotada de **pedestal ou suporte com rodízios e sistema de travamento**, permitindo sua movimentação e posicionamento seguro no ambiente hospitalar. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: 01 circuito respiratório compatível com pacientes adultos; 01 circuito respiratório compatível com pacientes pediátricos; 01 sensor de fluxo compatível com o equipamento; 01 dispositivo de conexão para fornecimento de oxigênio; 01 cabo de alimentação elétrica; demais cabos, conexões, sensores e acessórios indispensáveis ao funcionamento integral do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento **manual de operação em língua portuguesa**, contendo as informações necessárias à instalação, configuração, operação, limpeza e manutenção de rotina. O equipamento deverá possuir **registro ou regularização válida perante a ANVISA**, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo ser apresentado o respectivo comprovante. Todos os acessórios fornecidos deverão ser **compatíveis com o equipamento ofertado**, originais do fabricante ou expressamente homologados/indicados pelo fabricante para utilização com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e operação.					
VALOR TOTAL				R$ 6.827.065,59		

3.15. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os treinamentos técnico-operacionais previstos para os equipamentos, destinados aos profissionais ou instrutores do núcleo de educação permanente indicados pelo CONTRATANTE, observadas as condições de realização, carga horária, quantidade de participantes e demais requisitos estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

3.16. Os valores apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo as obrigações relacionadas à garantia, assistência

técnica, instalação e treinamento, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional à Administração pelos serviços e materiais previstos neste Termo de Referência.

3.17. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as necessidades dos entes contratantes, observados os quantitativos máximos registrados para cada item, sem obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantitativo mínimo pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento efetivo das demandas e a garantia da finalidade assistencial dos equipamentos médicos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos médicos adequados às necessidades operacionais e assistenciais dos entes participantes, observados os quantitativos definidos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha normal de produção do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem defeitos, avarias, danos estruturais, sinais de oxidação ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade, desempenho ou vida útil.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade assistencial para a qual foram especificados, atendendo integralmente aos requisitos, dimensões, capacidades, funcionalidades, acessórios e demais características estabelecidas no descritivo de cada item.

4.4. Os equipamentos deverão possuir regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a respectiva categoria, mediante registro, notificação ou outro enquadramento sanitário aplicável, devendo a situação regulatória permanecer válida durante o fornecimento, nos termos da legislação vigente.

4.5. Os equipamentos eletromédicos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria, incluindo, quando pertinente, as normas da série ABNT NBR IEC 60601 e demais regulamentações técnicas específicas. Quando houver certificação compulsória aplicável, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de conformidade exigida pelos órgãos competentes.

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, baterias, sensores, suportes, conectores e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, sempre que previstos nas especificações técnicas ou indispensáveis à utilização segura e adequada do equipamento.

4.7. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com seus respectivos ambientes e condições de utilização, considerando, conforme aplicável a cada item, aspectos como resistência mecânica, mobilidade, portabilidade, facilidade de higienização e desinfecção, segurança operacional, autonomia de funcionamento e resistência ao uso frequente.

4.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos com documentação técnica adequada, incluindo manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa, contendo informações necessárias para sua utilização segura, limpeza, conservação, manutenção e demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

4.9. Quando aplicável à natureza e à complexidade do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, configuração, calibração inicial ou testes de funcionamento, no local indicado pelo CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições adequadas para utilização, sem custos adicionais para a Administração.

4.10. Quando a natureza ou a complexidade do equipamento exigir conhecimentos específicos para sua utilização, a CONTRATADA deverá realizar orientação ou treinamento inicial aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE, abrangendo, conforme aplicável, operação, utilização segura, limpeza, desinfecção, cuidados básicos e procedimentos recomendados pelo fabricante, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo II, quando aplicável.

4.11. A contratação deverá garantir a cobertura dos equipamentos por garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido no instrumento de contratação, abrangendo, durante o período de garantia, a manutenção corretiva necessária ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

4.12. Os serviços realizados durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias à solução de defeitos cobertos pela garantia, deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, conforme aplicável a cada equipamento, assegurando atendimento com cobertura comprovada no Estado do Espírito Santo durante o período de garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. Na hipótese de defeito que impossibilite o funcionamento adequado do equipamento e cuja solução não possa ser realizada por meio de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às originalmente contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.15. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam causar danos durante o transporte. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos permanecerá com a CONTRATADA até o efetivo recebimento pela Administração.

4.16. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, sempre que aplicável, devidamente identificadas e acompanhadas da documentação pertinente, contendo informações suficientes para a identificação do fabricante, modelo, número de série, lote ou demais elementos de rastreabilidade exigidos para a respectiva categoria do produto.

4.17. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial, sanitário e de manutenção dos bens, quando aplicável.

4.18. Os equipamentos deverão apresentar acabamento e materiais compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização no ambiente assistencial, devendo permitir, quando aplicável, procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção sem comprometimento de suas características estruturais, funcionais ou de segurança.

4.19. Como requisito de sustentabilidade e gestão do ciclo de vida, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem durabilidade, resistência e disponibilidade de peças e componentes de reposição, de modo a reduzir a necessidade de substituição prematura e minimizar a geração de resíduos decorrente do descarte antecipado dos bens, observadas as características técnicas e a finalidade de cada equipamento.

4.20. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças, componentes e acessórios necessários ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. A exigência de disponibilidade de peças ou suporte técnico por período superior ao da garantia deverá observar as condições específicas estabelecidas para o equipamento, quando tecnicamente justificadas.

4.21. As embalagens e materiais de proteção utilizados no transporte e entrega dos equipamentos deverão, sempre que tecnicamente possível, priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego desnecessário de materiais de difícil destinação ambiental.

4.22. A CONTRATADA deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade de fornecimento, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.23. Quando aplicável, equipamentos, baterias, componentes eletrônicos ou outros elementos sujeitos a procedimentos específicos de descarte deverão observar as normas ambientais e sanitárias pertinentes, de forma a evitar riscos à saúde pública e impactos ambientais decorrentes de sua destinação inadequada.

4.24. A gestão do ciclo de vida dos equipamentos deverá considerar, além do fornecimento inicial, aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, disponibilidade de peças, assistência técnica, segurança, atualização tecnológica e destinação final, buscando assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços de saúde e a utilização racional dos recursos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais dos entes participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo respectivo ente contratante, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. O documento deverá conter, no mínimo, a identificação do item, a quantidade solicitada, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento, cabendo ao CIM Polinorte exercer as atribuições de órgão gerenciador da Ata.

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 1 (um) dia útil, contado de seu recebimento, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE eventual impossibilidade devidamente justificada de cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá observar as quantidades e condições estabelecidas no instrumento de contratação, ficando o fornecimento limitado aos itens e quantitativos efetivamente solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os limites registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4. A emissão da Ordem de Fornecimento caracterizará a autorização para o fornecimento dos respectivos equipamentos, não sendo admitida a entrega de itens diferentes dos solicitados sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis à eventual substituição do modelo ofertado.

5.5. DA ENTREGA

5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as necessidades e os locais de atendimento dos respectivos entes contratantes.

5.5.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item em razão de suas características técnicas.

5.5.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento dos equipamentos no respectivo ente contratante, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a permitir a organização da recepção, conferência, instalação e, quando aplicável, realização dos testes iniciais dos equipamentos.

5.5.4. Os equipamentos deverão ser transportados em condições adequadas, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, vibrações excessivas e demais fatores capazes de ocasionar danos durante o transporte.

5.5.5. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, quando aplicável, devidamente identificadas e acompanhadas dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos exigidos para cada item.

5.5.6. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega e aceitação pelo CONTRATANTE, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento.

5.5.7. Quando previsto nas especificações do item, a CONTRATADA deverá realizar montagem, instalação, configuração, calibração inicial ou testes de funcionamento, deixando o equipamento em condições adequadas para utilização pelo respectivo ente contratante, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

5.6.1. O recebimento dos equipamentos observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 140, inciso II, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme as seguintes condições:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos equipamentos, integridade das embalagens e condições aparentes dos bens, com o devido registro pelo agente responsável.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram a contratação, incluindo, quando aplicável, conferência documental, montagem, instalação, configuração, calibração inicial e realização de testes funcionais.

5.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais desconformidades identificadas durante a conferência, a instalação ou os testes realizados.

5.6.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as condições estabelecidas na contratação e tenham sido realizados os procedimentos de verificação exigíveis para cada item.

5.6.4. Quando forem identificadas desconformidades, tais como equipamentos diferentes dos especificados, quantidades divergentes, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou acessórios, documentação incompleta, defeitos de funcionamento ou qualquer outra condição incompatível com o objeto contratado, o CONTRATANTE poderá rejeitar os equipamentos, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

5.6.5. Os equipamentos ou componentes rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da desconformidade, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada na complexidade técnica da solução.

5.6.6. A substituição ou correção de equipamento rejeitado não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos demais prazos e obrigações estabelecidos no instrumento de contratação. O prazo para recebimento definitivo será retomado após a regularização das desconformidades e a realização das verificações necessárias à aceitação do objeto.

5.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo de cada equipamento, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante ou estabelecido no descritivo específico do item, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

5.7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, diagnóstico, manutenção corretiva, mão de obra, peças, componentes, calibração, ajustes, transporte, retirada, devolução, reinstalação e deslocamento técnico.

5.8.A GARANTIA DEVERÁ ABRANGER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

5.8.1. **Vícios ou defeitos de fabricação:** quando o equipamento apresentar falhas, defeitos ou desempenho incompatível com as características especificadas pelo fabricante ou estabelecidas na contratação.

5.8.2. **Falhas de funcionamento:** quando o equipamento não apresentar funcionamento adequado durante sua utilização normal, observadas as condições de operação e as recomendações estabelecidas pelo fabricante.

5.8.3. **Defeitos decorrentes de componentes ou sistemas internos:** quando forem constatadas falhas em peças, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos ou demais elementos integrantes do equipamento, desde que abrangidos pelas condições de garantia. Os danos identificados no momento da entrega, inclusive aqueles decorrentes do transporte, serão tratados conforme as disposições de recebimento e correção de desconformidades estabelecidas no item 5.6.

5.8.4. **Ausência ou incompatibilidade de componentes:** quando forem identificados acessórios, peças ou elementos indispensáveis ao funcionamento do equipamento que não tenham sido fornecidos ou não sejam compatíveis com o modelo ofertado, permanecendo a CONTRATADA responsável pela regularização do fornecimento, sem prejuízo das obrigações de garantia.

5.8.5. Nos casos em que o defeito não puder ser solucionado mediante reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento por outro novo, de primeiro uso e com características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8.6. Quando a indisponibilidade de equipamento durante o período de garantia comprometer a continuidade do serviço assistencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto provisório, de características técnicas compatíveis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal do CONTRATANTE.

5.8.7. O equipamento substituto provisório deverá apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, atendendo às necessidades assistenciais que motivaram sua disponibilização, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA durante o período de utilização.

5.8.8. Constatada a impossibilidade de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação técnica da impossibilidade de recuperação, mediante fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

5.8.9. A disponibilização de equipamento substituto provisório não afastará a obrigação de reparo ou substituição definitiva do equipamento originalmente fornecido, nem implicará alteração dos prazos e demais responsabilidades decorrentes da garantia.

5.8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, conforme aplicável, durante todo o período de garantia, assegurando atendimento com cobertura comprovada no Estado do Espírito Santo, compatível com a natureza, a complexidade e a criticidade assistencial dos equipamentos fornecidos.

5.8.11. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a CONTRATADA será responsável por seu transporte, acondicionamento, seguro e devolução ao local indicado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

5.8.12. O prazo máximo para conclusão do reparo e devolução do equipamento em condições adequadas de funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento pela assistência técnica ou da abertura do chamado técnico, quando não houver necessidade de remoção, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.8.13. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou comercialização do modelo fornecido durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas por meio de peças e componentes compatíveis e homologados pelo fabricante ou, quando isso não for tecnicamente possível, providenciar a substituição do equipamento por modelo de características, desempenho e segurança iguais ou superiores, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

5.8.14. A garantia contratual não exclui nem limita as responsabilidades legais da CONTRATADA relacionadas a vícios, defeitos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação pertinente, inclusive quanto aos vícios ocultos identificados posteriormente, nos termos legais.

5.9. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.9.1. Para os equipamentos cuja especificação técnica ou programação constante do Anexo II indicar a necessidade de treinamento, a CONTRATADA deverá realizar capacitação técnico-operacional destinada aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE, observadas as características e as condições estabelecidas para cada equipamento.

5.9.2. O treinamento deverá ser realizado sem ônus adicional para o CONTRATANTE, preferencialmente após a entrega e instalação do equipamento, quando aplicável, e em data previamente acordada entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas na programação correspondente.

5.9.3. A capacitação deverá ser ministrada por profissional com conhecimento técnico compatível com o equipamento, podendo ser representante do fabricante, profissional vinculado à assistência técnica autorizada ou profissional devidamente capacitado pelo fabricante.

5.9.4. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, princípios de funcionamento, operação correta, utilização dos recursos e acessórios, cuidados de segurança, limpeza e conservação, procedimentos básicos de rotina e orientações quanto às condições de uso, conforme as recomendações do fabricante e as exigências específicas previstas no Anexo II.

5.9.5. O treinamento deverá utilizar o manual de operação e demais orientações técnicas oficiais do fabricante, sendo fornecidas aos participantes as informações necessárias para a utilização segura e adequada do equipamento.

5.9.6. A quantidade de participantes, carga horária, local de realização, conteúdo programático e demais condições específicas de treinamento encontram-se definidos no Anexo II deste Termo de Referência, devendo ser observados pela CONTRATADA durante a execução do fornecimento.

5.9.7. O treinamento deverá ser realizado conforme a modalidade e as condições estabelecidas no Anexo II, podendo compreender atividades presenciais, demonstrações práticas e orientações operacionais no local de entrega ou instalação, de acordo com as características e a complexidade do equipamento.

5.9.8. Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, registro ou declaração de realização da capacitação, contendo a identificação do equipamento, a data, a carga horária, o conteúdo ministrado e a relação dos participantes.

5.9.9. A realização do treinamento não exime a CONTRATADA das demais obrigações relacionadas ao fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e disponibilização dos manuais e demais documentos previstos neste Termo de Referência

6. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Vigência e Prorrogação: A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, vedada a cumulação com os saldos remanescentes do período anterior. A eventual indisponibilidade técnica do PNCP deverá ser tratada mediante as providências de publicidade e regularização legalmente cabíveis.

6.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser realizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e

na respectiva Ata, tenha sido contemplada no planejamento da contratação, seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a prorrogação seja formalizada por termo aditivo durante a vigência da Ata.

6.2.2. A previsão de renovação dos quantitativos justifica-se pelo fato de que as estimativas iniciais desta contratação foram dimensionadas para o período original de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as demandas consolidadas dos entes participantes. Dessa forma, a eventual prorrogação, acompanhada da renovação dos quantitativos, permitirá o atendimento de novas necessidades de aquisição de equipamentos médicos durante o período adicional, sem que seja necessário superdimensionar as estimativas destinadas ao primeiro ano de vigência.

6.2.3. A renovação dos quantitativos, quando vinculada à prorrogação da vigência e devidamente justificada, poderá contribuir para a preservação da vantajosidade econômica obtida no certame, a racionalização dos procedimentos administrativos e a continuidade do atendimento às demandas dos entes participantes. A recomposição ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados para o respectivo período, vedada a cumulação com saldos não utilizados na vigência anterior, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na regulamentação aplicável.

6.3. **Procedimento de Assinatura:** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido e aceita pela Administração. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita, implicará a decadência do direito à formalização da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

6.4. **Condições de Fornecimento e Alteração de Preços:** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados. Durante a vigência da Ata, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos valores praticados no mercado, ocorrência de fatos supervenientes que elevem os custos do fornecimento, alterações tributárias com repercussão comprovada sobre os preços ou aplicação de reajustamento expressamente previsto no edital, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6.5. **Cancelamento do Registro:** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando este:

I – Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – Deixar de retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas, observados os procedimentos de negociação e revisão aplicáveis;

IV – Sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção de seu registro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O cancelamento deverá ser formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, podendo ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável, inclusive quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços às condições de mercado.

6.6. Da Revisão dos Preços Registrados: Na hipótese de o preço praticado no mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações originalmente assumidas, poderá apresentar ao órgão gerenciador pedido fundamentado de alteração do preço registrado, acompanhado de documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento. O pedido será analisado pelo órgão gerenciador, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

6.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação de sua redução. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso relativo ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas nessa hipótese, observadas as condições regulamentares. O órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, adotando, quando necessário, as providências cabíveis para o cancelamento do registro e a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas. Também poderão ser consideradas a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e a superveniência de disposições legais, desde que demonstrada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados. A análise observará o disposto no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.6.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que exista previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços, observados a periodicidade mínima legal, a data-base estabelecida para a contratação e o índice de reajustamento definido no instrumento convocatório. O reajustamento não se confunde com a revisão de preços decorrente de fatos supervenientes que justifiquem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6.4. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de equipamentos médicos, não será adotada a repactuação de preços baseada na variação analítica de custos de mão de obra. Permanecerão aplicáveis, quando cabíveis, o reajustamento por índice previsto no edital e a revisão dos preços registrados em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

7.1. Requisitos para Adesão: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar

adesão à Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa fundamentada que demonstre a vantajosidade da adesão, considerando as necessidades do órgão ou entidade solicitante e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa ou outros elementos de comprovação admitidos pela legislação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do CIM Polinorte, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor detentor do registro, ficando a autorização condicionada à verificação do atendimento aos requisitos legais, da disponibilidade dos quantitativos passíveis de adesão e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

7.3. Fluxo e Prazos: A solicitação de adesão deverá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessado, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico diretoria.compras@cimpolinorte.es.gov.br, acompanhada da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O CIM Polinorte analisará o pedido, observados os limites quantitativos, a regularidade da solicitação e a preservação das condições de atendimento aos órgãos participantes, podendo indeferir a adesão mediante decisão fundamentada. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação do fornecedor. Uma vez autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o período de vigência da Ata. Esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do interessado e aceitação do órgão gerenciador, desde que a contratação seja formalizada dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Limites de Quantitativo: As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes condições:

7.4.1. **Por Órgão ou Entidade Aderente:** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4.2. **Limite Global:** O somatório dos quantitativos decorrentes das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

7.4.3. **Exceções:** As hipóteses excepcionais previstas no art. 86, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a determinadas adesões a atas de registro de preços federais e a atas gerenciadas pelo Ministério da Saúde, não se aplicam à presente Ata, gerenciada pelo CIM Polinorte. Dessa forma, deverão ser integralmente observados os limites de adesão estabelecidos nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste Termo de Referência.

7.5. Vedações: É vedada a realização de acréscimos aos quantitativos originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços durante o respectivo período de vigência, observadas as disposições legais aplicáveis. Essa vedação não se confunde com a eventual renovação dos quantitativos para novo período de vigência, quando vinculada à prorrogação regularmente formalizada da Ata, nos termos e nas condições estabelecidos no Tópico 6 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO

8.1. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

8.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) será exercida pelo CIM Polinorte, na condição de órgão gerenciador, competindo-lhe o controle dos quantitativos registrados e dos respectivos saldos, a coordenação dos procedimentos de alteração e atualização dos preços registrados, o acompanhamento das condições de manutenção da Ata e a interlocução formal com os fornecedores registrados, sem prejuízo das competências dos respectivos entes contratantes quanto à gestão e à fiscalização dos contratos dela decorrentes.

8.1.2. O Gestor da Ata será o agente designado pelo CIM Polinorte, responsável pelo acompanhamento do desempenho geral dos fornecedores registrados, pelo registro de ocorrências relacionadas à execução da Ata, pela verificação do cumprimento das obrigações sob responsabilidade do órgão gerenciador e pelo encaminhamento das irregularidades à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento sancionador, quando necessário, observadas as competências legalmente estabelecidas.

8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.2.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados. Os entes participantes poderão, conforme suas necessidades e conveniência administrativa, formalizar as aquisições mediante contratos administrativos decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, as contratações deverão ser formalizadas por instrumento contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses em que a substituição por instrumento equivalente seja legalmente admitida, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do início de vigência estabelecido no respectivo instrumento contratual, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações de garantia e assistência técnica regularmente constituídas durante sua execução, as quais permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos médicos permanentes, a continuidade das atividades assistenciais atendidas pela contratação não caracteriza, por si só, o fornecimento como contínuo para fins de aplicação do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais alterações ou prorrogações contratuais dependerão de enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas, justificativa administrativa e observância das condições previstas no instrumento contratual, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

8.3. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS)

8.3.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos contratos dela decorrentes serão realizados por agentes designados no âmbito de suas respectivas competências, assegurando a atuação coordenada do CIM Polinorte e dos entes contratantes, conforme as seguintes atribuições:

8.3.1.1. **Gestor da Ata (CIM Polinorte):** Responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, controle dos quantitativos e saldos registrados, procedimentos de revisão de preços, gestão das condições de manutenção da Ata, acompanhamento do desempenho geral dos fornecedores e adoção ou encaminhamento das medidas administrativas pertinentes às competências do órgão gerenciador.

8.3.1.2. **Fiscal do Contrato (Ente Contratante):** Agente designado pelo respectivo ente responsável pela contratação, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos, conferir a conformidade dos equipamentos entregues, acompanhar os procedimentos de recebimento, instalação e treinamento, quando aplicáveis, e fiscalizar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, observadas as competências do gestor contratual e das autoridades responsáveis.

8.3.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL MUNICIPAL

8.3.2.1. **Controle de Prazos:** Registrar as datas de emissão e recebimento das Ordens de Fornecimento, os prazos estabelecidos para entrega, instalação e demais obrigações aplicáveis, bem como as datas de efetivo cumprimento, para fins de acompanhamento contratual e eventual apuração de atrasos.

8.3.2.2. **Registro de Ocorrências:** Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, defeitos, desconformidades e descumprimentos de obrigações, determinando as providências necessárias à regularização das ocorrências dentro de sua competência, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2.3. **Glosa de Pagamento:** Verificar a correspondência entre os equipamentos efetivamente fornecidos e os valores apresentados para pagamento, comunicando ao setor competente eventuais divergências e propondo, quando cabível, a retenção ou glosa dos valores relativos às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, observados os procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.

8.3.2.4. **Gestão de Garantia:** Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos pelo respectivo ente contratante, registrando as solicitações de atendimento, os prazos de resposta, a realização dos reparos, a disponibilização de equipamentos substitutos e a solução definitiva dos defeitos identificados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.2.4.1. **Fluxo de Notificação e Sanção:** Identificada irregularidade na execução contratual que não tenha sido sanada pela CONTRATADA no prazo estabelecido, o Fiscal do Contrato deverá adotar as seguintes providências, sem prejuízo das competências do gestor contratual e da autoridade competente do ente contratante:

8.3.2.4.1.1. Emitir ou solicitar a emissão de notificação formal à CONTRATADA, contendo a descrição da irregularidade identificada, as obrigações descumpridas, as providências corretivas exigidas e o prazo estabelecido para sua regularização.

8.3.2.4.1.2. Persistindo a irregularidade, encaminhar os registros e documentos comprobatórios ao gestor do contrato e à autoridade competente do respectivo ente contratante, para adoção das medidas administrativas cabíveis. Quando a ocorrência puder comprometer a execução da Ata de Registro de Preços ou o atendimento aos demais participantes, deverá ser encaminhada comunicação ao Gestor da Ata no CIM Polinorte, acompanhada dos elementos necessários à avaliação das providências de sua competência.

8.3.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CIM POLINORTE)

8.3.3.1. **Gestão do Equilíbrio e Saldo da Ata:** Coordenar o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, assegurando o controle dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis e das condições de manutenção dos preços, observadas as competências do órgão gerenciador e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3.2. **Controle de Saldo Global:** Monitorar os quantitativos contratados pelos entes participantes e por eventuais órgãos não participantes autorizados a aderir à Ata, mantendo registros atualizados que permitam verificar o cumprimento dos limites estabelecidos e evitar contratações superiores aos quantitativos legalmente disponíveis.

8.3.3.3. **Análise de Reequilíbrio:** Receber, instruir e analisar os pedidos de alteração ou revisão dos preços registrados apresentados pelos fornecedores, verificando a documentação comprobatória, a ocorrência dos fatos alegados e sua repercussão sobre os custos do fornecimento, para subsidiar a decisão da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.3.4. **Gestão de Prorrogações:** Avaliar, previamente ao encerramento da vigência da Ata, a conveniência e a vantajosidade de sua eventual prorrogação por igual período, considerando os preços praticados no mercado, o desempenho dos fornecedores, as necessidades dos entes participantes e as condições previstas no edital e na Ata, inclusive quanto à eventual renovação dos quantitativos registrados, observados os requisitos estabelecidos no Tópico 6 deste Termo de Referência.

8.3.3.5. **Interlocução com o Preposto:** Atuar como canal institucional de comunicação com os fornecedores registrados para tratar de questões administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços, especialmente ocorrências recorrentes, dificuldades de atendimento aos entes participantes e situações que possam comprometer a regularidade dos fornecimentos.

8.3.3.6. **Padronização Técnica:** Acompanhar, em articulação com os fiscais dos contratos e com os setores técnicos competentes, a observância das especificações dos equipamentos registrados, de modo a impedir substituições não autorizadas ou fornecimentos em desconformidade com as características e os requisitos técnicos aprovados durante o procedimento licitatório.

8.3.3.7. **Instrução de Processos Sancionadores:** Receber e avaliar as comunicações de irregularidades encaminhadas pelos entes contratantes, adotando, no âmbito das competências do órgão gerenciador, as providências necessárias à instrução e ao encaminhamento de procedimentos administrativos relacionados ao descumprimento das condições da Ata. As infrações relacionadas à execução dos contratos deverão ser comunicadas às respectivas autoridades contratantes, observadas as competências legais para apuração e aplicação de sanções.

8.3.3.8. **Consolidação do Desempenho:** Reunir os registros de ocorrências e as avaliações de desempenho encaminhados pelos entes contratantes, considerando aspectos como pontualidade, conformidade técnica dos equipamentos, atendimento às solicitações, cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica e solução das irregularidades notificadas, com a finalidade de subsidiar a gestão da Ata, eventual prorrogação e o planejamento de futuras contratações.

8.3.4. APOIO TÉCNICO AOS ENTES CONSORCIADOS

8.3.4.1. **Orientação aos Fiscais Municipais:** Prestar orientações aos fiscais dos contratos, quando solicitado, quanto às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, aos critérios de recebimento e

às especificações técnicas dos equipamentos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias dos respectivos entes contratantes.

8.3.4.2. **Mediação de Conflitos:** Prestar apoio administrativo e técnico na análise de divergências relacionadas à conformidade dos equipamentos fornecidos, especialmente quando houver discordância entre a avaliação do ente contratante e as informações apresentadas pela CONTRATADA, buscando subsidiar a solução da ocorrência, sem afastar a competência do respectivo contratante para decidir sobre o recebimento do objeto e adotar as providências contratuais cabíveis.

8.4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E PREPOSTO

8.4.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento das demandas relacionadas à execução contratual, com capacidade para prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar ou encaminhar providências operacionais, mantendo endereço eletrônico e telefone de contato atualizados. O preposto deverá responder às solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE ou pelo órgão gerenciador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu recebimento, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência para entrega, assistência técnica, reparo e substituição dos equipamentos.

8.4.2. As comunicações relativas a irregularidades no fornecimento, defeitos identificados durante o período de garantia, solicitações de assistência técnica, divergências no recebimento e demais ocorrências relevantes deverão ser formalizadas por meio eletrônico ou outro canal institucional definido pelo CONTRATANTE, assegurando o registro da data de recebimento, da descrição da ocorrência e das providências solicitadas, para fins de acompanhamento e contagem dos prazos contratuais.

8.5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.5.1. O CIM Polinorte poderá instituir instrumento padronizado de avaliação do desempenho dos fornecedores registrados, com base nas informações encaminhadas pelos entes contratantes, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, a qualidade do atendimento, o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica e a solução das irregularidades identificadas. Os resultados poderão subsidiar a gestão da Ata de Registro de Preços, a análise de eventual prorrogação e o planejamento de futuras contratações, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido em duas etapas, mediante recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico expressamente estabelecido para determinado item em razão de suas características ou complexidade técnica.

9.1.2. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro da ocorrência, para conferência inicial da quantidade, identificação dos equipamentos, integridade das embalagens, condições aparentes dos bens e correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento.

9.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais desconformidades, vícios ou defeitos posteriormente identificados durante a conferência técnica, instalação ou realização dos testes de funcionamento, quando aplicáveis.

9.1.4. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram a contratação. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante registro que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. Quando aplicável à natureza do equipamento, o recebimento definitivo ficará condicionado à realização de montagem, instalação, configuração, calibração inicial, testes funcionais ou demais procedimentos necessários à comprovação de seu adequado funcionamento, bem como à entrega dos respectivos manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos.

9.1.6. Durante a análise para recebimento definitivo, poderão ser verificadas, conforme aplicável a cada equipamento, características como funcionamento, capacidade, dimensões, comandos, sistemas de segurança, alimentação elétrica, baterias, acessórios, componentes, acabamento, identificação, número de série e demais requisitos estabelecidos nas especificações técnicas.

9.1.7. **Suspensão do Recebimento Definitivo:** Caso sejam identificadas desconformidades técnicas, defeitos de funcionamento, ausência de componentes, documentação técnica incompleta ou qualquer outra condição que impeça a aceitação do objeto, o recebimento definitivo ficará suspenso em relação aos equipamentos afetados até a regularização pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.8. A CONTRATADA deverá corrigir as desconformidades ou substituir os equipamentos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvado prazo diverso expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada na complexidade técnica da solução, conforme o item 5.6.5 deste Termo de Referência.

9.1.9. Após a regularização das desconformidades, será retomado o procedimento de recebimento definitivo dos equipamentos afetados, mediante realização de nova conferência ou teste funcional, quando necessário, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, nem pelas responsabilidades legais relacionadas a vícios ocultos que venham a ser identificados posteriormente.

9.1.11. Eventual erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa não impedirá o recebimento definitivo dos equipamentos que estejam em conformidade com as exigências técnicas e contratuais. Nessa hipótese, a irregularidade documental impedirá a regular liquidação da despesa e suspenderá o processamento do pagamento até sua correção, sem interferir na contagem dos prazos de garantia dos equipamentos, iniciados a partir do recebimento definitivo.

9.2. DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

9.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente e verificação da regularidade da documentação

necessária ao pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2.2. **Envio da Documentação:** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada pelo meio eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, acompanhada, quando exigível, dos documentos necessários à liquidação da despesa, devendo corresponder aos equipamentos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente.

9.2.3. **Requisitos da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis:

9.2.3.1. Número do Processo Administrativo e identificação do instrumento contratual correspondente;

9.2.3.2. Identificação dos equipamentos fornecidos, com descrição compatível com a proposta vencedora e com os documentos da contratação;

9.2.3.3. Quantidades fornecidas, valores unitários e valor total;

9.2.3.4. Número da Ordem de Fornecimento correspondente;

9.2.3.5. Razão social e CNPJ da CONTRATADA, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis à emissão do documento fiscal;

9.2.3.6. Dados bancários da CONTRATADA, quando necessários ao processamento do pagamento;

9.2.3.7. Demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.

9.2.4. O pagamento será realizado por ordem bancária ou outro meio regularmente admitido e utilizado pela Administração, ficando a CONTRATADA responsável por comunicar formalmente qualquer alteração de seus dados bancários.

9.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão do recebimento definitivo e do ateste da Nota Fiscal pelo responsável competente, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O prazo para pagamento somente terá início após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo o recebimento definitivo dos equipamentos, a apresentação da documentação fiscal regular e o respectivo ateste pelo responsável competente.

9.3.3. **Erros de Faturamento:** Eventual incorreção na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa deverá ser comunicada à CONTRATADA para regularização. Enquanto persistir a pendência documental que impeça a liquidação, ficará suspenso o processamento do pagamento, passando o prazo a fluir integralmente a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida e do cumprimento das demais condições exigíveis.

9.3.4. A suspensão decorrente de erro ou irregularidade documental atribuível à CONTRATADA não ensejará atualização monetária ou compensação financeira pelo período de atraso causado exclusivamente por essa circunstância, sem prejuízo da atualização eventualmente devida por atraso posterior imputável à Administração.

9.4. DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO

9.4.1. Para fins de conferência e processamento do pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá apresentar informações compatíveis com os dados da contratação e dos equipamentos efetivamente fornecidos, observadas as seguintes condições:

9.4.1.1. Identificação correta da CONTRATADA, mediante razão social e CNPJ correspondentes ao instrumento contratual, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas e legalmente admitidas;

9.4.1.2. Indicação do número do Processo Administrativo e do instrumento contratual correspondente;

9.4.1.3. Descrição dos equipamentos fornecidos, respectivas quantidades, valores unitários e valores totais;

9.4.1.4. Identificação da Ordem de Fornecimento correspondente;

9.4.1.5. Dados bancários necessários à realização do pagamento, quando exigíveis.

9.4.1.6. Quando houver alteração no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique informações relevantes da CONTRATADA, esta deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE e apresentar a documentação comprobatória correspondente, observadas as condições legais aplicáveis à alteração.

9.4.1.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá observar as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, bem como as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento de contratação. Eventual irregularidade identificada deverá ser tratada mediante os procedimentos administrativos legalmente cabíveis, observadas as condições relativas à liquidação e ao pagamento dos equipamentos efetivamente recebidos.

9.4.2. Quando aplicável ao equipamento fornecido, a documentação técnica necessária à comprovação de sua regularidade, incluindo certificados, registros, declarações de conformidade, manuais ou outros documentos exigidos neste Termo de Referência, deverá ser apresentada juntamente com o equipamento ou no prazo especificamente estabelecido para o fornecimento, de modo a permitir sua verificação durante o procedimento de recebimento definitivo.

9.5. DAS DEDUÇÕES E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.5.1. **Vedação à Antecipação:** Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que expressamente previstas e justificadas no instrumento de contratação, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. **Retenções e Deduções:** O CONTRATANTE poderá efetuar retenções ou deduções legalmente cabíveis, inclusive de valores decorrentes de multas, indenizações ou outros débitos da CONTRATADA relacionados à execução contratual, desde que regularmente constituídos e observados os procedimentos legais aplicáveis, inclusive o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis. Na hipótese de controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento no prazo contratualmente previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. **Atraso da Administração:** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições necessárias à liquidação da despesa, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice expressamente estabelecido no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. Não será devida atualização financeira pelo período de atraso no pagamento decorrente exclusivamente de circunstância atribuível à CONTRATADA, especialmente erro ou inconsistência na documentação fiscal, ausência de documentos indispensáveis à liquidação da despesa ou pendência na regularização de desconformidades relacionadas aos equipamentos fornecidos, sem prejuízo dos valores que se tornarem legalmente exigíveis após a regularização.

9.5.5. A sistemática de recebimento e pagamento deverá assegurar que a Administração somente reconheça como definitivamente entregue e apto ao pagamento o equipamento que atenda às especificações técnicas, esteja em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, tenha sido devidamente instalado, configurado e testado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.2. A modalidade licitatória adotada será o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos dos arts. 28, inciso I, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas mediante lances públicos e sucessivos, observadas as condições estabelecidas no edital.

10.3. O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM foi definido em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de contratação individualizada dos equipamentos, cujas características técnicas e finalidades assistenciais não exigem seu agrupamento em lotes. A adjudicação por item favorece a participação de fornecedores especializados nas diferentes categorias de equipamentos médicos, amplia as possibilidades de competição e permite a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

10.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.4.1. O art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, salvo quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório. Dessa forma, a restrição à participação de consórcios deverá estar fundamentada nas características do objeto e nas condições de sua execução, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.4.2. A presente contratação compreende o fornecimento de equipamentos médicos individualizados, com julgamento e adjudicação por item, não envolvendo a execução conjunta de atividades tecnicamente interdependentes ou a integração obrigatória de diferentes especialidades empresariais para a entrega de um mesmo equipamento. As obrigações de fornecimento, garantia, assistência técnica e substituição dos bens encontram-se previamente definidas neste Termo de Referência, permitindo sua execução por empresa que detenha capacidade compatível com o item contratado.

10.4.3. A adoção do julgamento por item permite que empresas especializadas concorram individualmente aos equipamentos que integram suas respectivas atividades comerciais, sem a necessidade de apresentar proposta para a totalidade do objeto. Essa sistemática reduz a complexidade individual das contratações e

permite avaliar a capacidade de cada fornecedor conforme as características e obrigações específicas dos equipamentos ofertados.

10.4.4. A vedação à participação de consórcios busca preservar a simplicidade operacional do modelo de contratação adotado, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, à comunicação com os fornecedores, ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica e à apuração de eventuais descumprimentos contratuais. Considera-se, para essa finalidade, que cada item poderá ser objeto de contratação independente, com obrigações diretamente atribuídas ao respectivo fornecedor.

10.4.5. A participação de empresas reunidas em consórcio implica a observância das condições específicas estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade solidária de seus integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual. Embora essa forma de participação seja legalmente admitida, sua necessidade deverá ser avaliada à luz das características da contratação, não se presumindo indispensável a associação empresarial para o fornecimento individualizado dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

10.4.6. A restrição proposta fundamenta-se na natureza individualizada dos itens, na possibilidade de execução independente das respectivas obrigações e na busca pela eficiência administrativa, devendo sua aplicação estar amparada por elementos do planejamento que demonstrem a existência de condições adequadas de competição entre fornecedores capazes de executar isoladamente o objeto de cada contratação. A vedação não poderá ser utilizada quando representar restrição desproporcional à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

10.4.7. Diante das características do objeto e das justificativas apresentadas, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, na instrução processual, a adequação da restrição às condições efetivas do mercado fornecedor e a inexistência de comprometimento indevido da competitividade.

10.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos médicos fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a futura CONTRATADA possua aptidão compatível com as características do objeto e com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos de proporcionalidade, pertinência e necessidade.

10.5.2. A comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, considerando as características dos equipamentos médicos, a importância de sua conformidade técnica e sanitária e o cumprimento das obrigações relacionadas à entrega, instalação, garantia, assistência técnica e substituição, quando aplicáveis. As exigências deverão guardar relação direta com a natureza dos equipamentos e com as condições necessárias à execução contratual, não sendo admitida a imposição de requisitos desnecessários ou excessivos que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores aptos.

10.5.3. Os critérios de qualificação técnica foram estabelecidos com o objetivo de conciliar a segurança da contratação e a ampla competitividade do certame, limitando-se às exigências pertinentes e proporcionais à execução do objeto. A documentação comprobatória deverá observar as condições previstas no Tópico 12 deste Termo de Referência e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

quanto à pertinência dos atestados de capacidade técnica e à eventual exigência de quantitativos mínimos, quando devidamente justificados.

11. DA NÃO PREVIÃO DE EXECUÇÃO DE COTAS PARA PEQUENAS E MICRO EMPRESAS

11.1. Em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da eficiência administrativa, a Administração entende pela inaplicabilidade, no presente certame, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à reserva de cotas prevista no inciso III do art. 48 para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

11.2. A adoção das prerrogativas estabelecidas pela LC nº 123/2006, no contexto específico deste procedimento conduzido pelo Consórcio Público CIM Polinorte, poderia gerar distorções relevantes na repartição proporcional dos encargos financeiros entre os Municípios consorciados. Isso porque a aplicação de reservas de cotas ou tratamentos diferenciados tende a impactar de forma desigual os custos finais suportados por cada ente, onerando determinados Municípios em detrimento de outros, sem correlação direta com o benefício auferido.

11.3. Tal circunstância comprometeria o equilíbrio econômico-operacional do consórcio, cuja essência reside justamente na atuação cooperativa, harmônica e equânime entre os entes consorciados, visando à otimização de recursos públicos e à prestação eficiente de serviços de interesse comum. A eventual oneração desproporcional de alguns Municípios configuraria tratamento desigual entre os consorciados, em afronta à lógica consorcial e ao próprio interesse público que fundamenta sua existência.

11.4. Ressalte-se, ainda, que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação de seus benefícios quando não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou quando puder comprometer o conjunto do interesse público envolvido, hipótese que se verifica no presente caso concreto.

11.5. Dessa forma, a decisão administrativa pela não observância dos benefícios do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 encontra respaldo legal, técnico e principiológico, preservando a igualdade entre os Municípios consorciados, a finalidade institucional do Consórcio CIM Polinorte e, sobretudo, a supremacia do interesse público.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de Habilitação Jurídica, as licitantes deverão observar integralmente as exigências, condições e documentações estabelecidas no Edital.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, as licitantes deverão observar integralmente as exigências, condições e documentações estabelecidas no Edital.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão observar integralmente as exigências, condições e documentações estabelecidas no Edital.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. A comprovação deverá observar a natureza dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, admitindo-se o fornecimento anterior de equipamentos similares, desde que demonstrada capacidade operacional compatível com as obrigações da contratação. Eventuais exigências de quantitativos mínimos deverão estar expressamente definidas e justificadas no processo, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa licitante e do objeto anteriormente fornecido, incluindo, quando pertinente, descrição dos equipamentos, quantitativos fornecidos, período de execução e identificação do responsável pela emissão. Os documentos poderão ser apresentados em papel timbrado ou por meio eletrônico que permita verificar sua autenticidade, não sendo a ausência de papel timbrado, isoladamente, motivo para rejeição de documento cuja veracidade e conteúdo possam ser comprovados.

12.4.2. Apresentação de Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida pela empresa e da natureza dos equipamentos objeto da contratação, observadas as disposições da legislação sanitária aplicável.

12.4.2.1. Na hipótese de vencimento da licença sanitária, poderá ser admitida a apresentação de protocolo de renovação ou revalidação, acompanhado da licença anteriormente concedida, desde que a legislação aplicável ou manifestação do órgão sanitário competente assegure a continuidade de sua validade ou a regularidade do funcionamento da empresa durante a tramitação do pedido. A apresentação do protocolo, isoladamente, não substituirá a licença quando não houver previsão legal que lhe atribua os efeitos necessários.

12.4.3. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de sua regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais do órgão, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pela licitante e para a categoria dos produtos objeto da contratação, observada a legislação sanitária vigente.

12.4.3.1. A exigência de AFE deverá considerar o enquadramento sanitário da atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo aplicável às empresas ou atividades legalmente dispensadas dessa autorização. Quando necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificar a regularidade da empresa perante os sistemas oficiais da ANVISA.

12.4.4. Apresentação de documentação comprobatória da regularização sanitária dos equipamentos ofertados, de acordo com sua classificação de risco e com o enquadramento estabelecido pela ANVISA, compreendendo registro, notificação ou outro regime de regularização legalmente aplicável, observada a regulamentação vigente.

12.4.4.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação e a verificação da regularidade sanitária do equipamento ofertado, contemplando, quando aplicável, fabricante, modelo, nome comercial,

número de registro ou notificação e demais informações necessárias à confirmação de sua correspondência com o produto proposto.

12.4.4.2. Para os equipamentos sujeitos ao regime de notificação, deverá ser comprovada a respectiva regularização perante a ANVISA. Para aqueles sujeitos ao regime de registro, deverá ser comprovada a existência de registro válido, observadas as disposições sanitárias pertinentes. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação oficial ou consulta aos sistemas públicos da ANVISA, desde que seja possível identificar inequivocamente o equipamento ofertado.

12.4.4.3. Nos casos em que o equipamento não estiver sujeito a registro ou notificação perante a ANVISA, a licitante deverá apresentar, quando necessário, documentação técnica ou declaração fundamentada que permita verificar seu enquadramento regulatório e a inexistência de exigência de regularização sanitária específica, sem prejuízo de diligência da Administração junto aos órgãos competentes.

12.4.5. Apresentação de Certificação de Conformidade, quando exigida pela regulamentação específica aplicável ao equipamento ofertado, emitida por organismo competente e, quando pertinente, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, observadas as exigências de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos técnicos aplicáveis à categoria do produto.

12.4.6. Quando houver exigência de certificação compulsória para determinado equipamento, a documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e produto abrangido, possibilitando a verificação de sua correspondência com o equipamento ofertado e do atendimento às condições regulamentares aplicáveis.

12.4.7. Para os equipamentos destinados à utilização com oxigênio medicinal, gases medicinais ou sistemas canalizados de vácuo, deverão ser apresentados, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, documentos técnicos, declarações de conformidade ou certificações que comprovem sua compatibilidade com os sistemas e as condições de utilização indicados nas respectivas especificações técnicas.

12.4.8. Apresentação de catálogo, folheto técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que contenha informações suficientes para comprovar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução que permita sua adequada análise, admitindo-se diligência para esclarecimento de informações técnicas quando legalmente cabível.

12.4.9. Apresentação de manual de instruções ou documentação técnica oficial do fabricante, quando necessária à comprovação dos requisitos exigidos para o equipamento, contendo informações sobre funcionamento, características operacionais e condições de utilização. Independentemente da documentação apresentada durante a licitação, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e instruções de uso em língua portuguesa, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.10. Os documentos técnicos e sanitários apresentados deverão corresponder aos equipamentos, marcas, fabricantes e modelos efetivamente ofertados, sempre que essas informações forem necessárias à comprovação do atendimento às especificações, à regularização sanitária ou às certificações exigíveis. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a correspondência da documentação apresentada, observados os limites legais aplicáveis ao saneamento de falhas documentais.

12.4.11. Além dos documentos gerais de habilitação e comprovação técnica, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os documentos específicos relacionados na tabela abaixo, conforme as características dos equipamentos e os requisitos técnicos e regulamentares pertinentes a cada item.

12.4.12. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação de amostra ou a realização de demonstração técnica do equipamento ofertado, exclusivamente quando essa medida estiver expressamente prevista no edital e sua necessidade estiver devidamente justificada no processo. A exigência deverá observar as características e a complexidade de cada equipamento, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade e os critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos.

12.4.12.1. A avaliação das amostras ou demonstrações técnicas terá por finalidade verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, limitando-se aos requisitos objetivos previamente definidos no instrumento convocatório. Não poderão ser utilizados critérios de avaliação não divulgados aos licitantes ou exigidas características superiores às especificações estabelecidas para o respectivo item.

12.4.12.1.1. Quando exigida a apresentação física de amostra, o prazo e as condições de entrega deverão estar expressamente estabelecidos no edital, considerando a natureza, as dimensões, o valor, as condições de transporte e a complexidade do equipamento. As amostras deverão ser encaminhadas à sede do CIM Polinorte, localizada na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, aos cuidados da comissão responsável pela avaliação, salvo previsão expressa de local ou procedimento diverso no instrumento convocatório. Quando tecnicamente adequado e previamente previsto no edital, poderá ser admitida demonstração técnica em substituição à remessa física do equipamento.

12.4.12.1.2. Quando houver envio físico de amostra, a licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem ou transporte ao endereço eletrônico pregao@cimpolinorte.es.gov.br, para fins de acompanhamento da entrega. A ausência isolada desse comprovante não constituirá motivo automático de inabilitação ou desclassificação quando for possível comprovar, por outros meios idôneos, o atendimento das condições e dos prazos estabelecidos no edital.

12.4.12.1.3. As amostras deverão corresponder ao modelo efetivamente ofertado, apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e estar acompanhadas dos componentes e acessórios necessários à realização dos testes previstos. Quando se tratar de equipamento novo, a amostra deverá ser apresentada em condições compatíveis com essa exigência, devidamente acondicionada e protegida durante o transporte, observadas as características e orientações do fabricante.

12.4.12.1.4. As amostras poderão ser abertas, inspecionadas, manuseadas e submetidas aos testes necessários à verificação de sua conformidade, desde que tais procedimentos estejam previstos nos critérios de avaliação e sejam compatíveis com a natureza do equipamento e com as recomendações do fabricante. A realização de procedimentos que possam ocasionar danos permanentes, descaracterização ou inutilização da amostra dependerá de previsão expressa e justificativa técnica no instrumento convocatório.

12.4.12.1.5. Para fins de identificação e avaliação, as amostras apresentadas deverão estar acompanhadas de informações que permitam identificar a empresa licitante, o número do processo administrativo, o número da licitação, o item correspondente, a marca e o modelo do equipamento ofertado, bem como os demais dados necessários ao procedimento de verificação.

12.4.12.1.6. A proposta poderá ser desclassificada quando a amostra ou demonstração técnica não atender aos critérios objetivos estabelecidos no edital ou quando a licitante deixar de cumprir exigência regularmente prevista e devidamente justificada para sua apresentação, observados os procedimentos legais aplicáveis e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais. A avaliação deverá ser documentada em relatório técnico fundamentado, com indicação dos critérios verificados e dos resultados obtidos.

12.4.13. Correrão por conta da licitante as despesas necessárias à apresentação das amostras ou à realização das demonstrações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, montagem e demais custos diretamente relacionados ao procedimento, observadas as condições previamente estabelecidas no edital. A exigência deverá ser proporcional à natureza dos equipamentos, não podendo impor encargos excessivos ou desnecessários à participação no certame.

12.4.14. O CIM Polinorte poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a validade e a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes. Constatadas divergências, a Administração deverá avaliar sua natureza e relevância, observadas as disposições legais relativas ao saneamento de falhas e à comprovação dos requisitos exigidos. A apresentação de documentação falsa ou de informações fraudulentas sujeitará a licitante às medidas de desclassificação ou inabilitação cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o devido processo legal.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.827.065,59 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme os quantitativos e valores unitários de referência estabelecidos neste Termo de Referência, fundamentados na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória do procedimento.

13.2. A estimativa dos preços da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória, utilizando informações provenientes de três grupos de fontes: consultas a sites especializados na comercialização dos equipamentos objeto da contratação, preços identificados em contratações públicas e cotações fornecidas por empresas especializadas no respectivo segmento. As informações coletadas foram consideradas de acordo com a compatibilidade das especificações técnicas, das condições de fornecimento e dos demais elementos relevantes à formação dos preços estimados.

13.3. Os valores unitários estimados foram apurados com base nos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, observados os critérios de análise e tratamento dos dados adotados durante a fase preparatória. A metodologia de cálculo utilizada, os valores considerados e a respectiva memória de cálculo deverão estar identificados no mapa comparativo de preços que integra os autos do processo administrativo, permitindo a verificação e a rastreabilidade dos valores de referência estabelecidos para cada item.

13.4. Nos valores estimados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis, despesas administrativas, frete, transporte, seguro, acondicionamento, entrega, instalação, configuração, treinamento, garantia, assistência técnica e demais custos decorrentes das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, quando aplicáveis. Os preços

ofertados pelas licitantes deverão contemplar integralmente essas despesas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração pela execução das obrigações previstas na contratação.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens (liquidação por entrega), o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado (mapa de preços)**, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21;

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do

consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os itens rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e os detalhes técnicos apresentados em sua Proposta Comercial;

17.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente: o objeto da licitação, a marca, o fabricante, o número do lote, o prazo de validade, os valores unitários e totais, além do número do processo administrativo e da Ordem de Fornecimento que deu origem à aquisição;

17.3. Zelar pela qualidade técnica e sanitária dos materiais ofertados, obrigando-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação (AFE, Alvarás e Registros ANVISA) exigidas na contratação;

17.4. Respeitar rigorosamente as normas de controle de bens, horários de recebimento e fluxo de pessoas nas dependências do Consórcio e dos Municípios Consorciados;

17.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento seguro e entrega dos itens, incluindo o descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada ente consorciado;

17.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em embalagens originais lacradas, reservando-se à Administração o direito de rejeitá-los caso apresentem sinais de violação, umidade ou qualquer desconformidade com os padrões especificados;

17.7. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou irregularidades do objeto detectados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do prazo de validade do material;

17.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos técnicos que sejam solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, relativos a qualquer problema ou intercorrência técnica relacionada aos materiais fornecidos;

17.9. Responsabilizar-se, solidariamente com o fabricante, pela garantia das condições de esterilidade, eficácia e segurança dos materiais, conforme as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde;

17.10. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, prazos de validade em desacordo, ou que, por acondicionamento indevido no transporte, tornem-se imprestáveis para o uso clínico;

17.11. Não transferir a terceiros, sejam produtores ou representantes, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão e sanção administrativa;

17.12. Tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste instrumento exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);

17.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência por escrito do órgão gerenciador do Consórcio;

17.14. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração social, modificação de finalidade ou estrutural da empresa que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;

17.15. Atender, em tempo razoável e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as determinações da fiscalização para corrigir defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento.

17.16. **Parágrafo Único:** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e segurança dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou vícios ocultos detectados mesmo após a aceitação do item.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

18.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

18.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

18.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

18.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

19.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

19.1.1.2. MULTA:

19.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

19.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

19.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59°);

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

19.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

19.12. FASE DE PROPOSTAS:

19.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

19.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

19.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

19.12.4. Em virtude do princípio da eficiência e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

20. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A vedação fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite ao edital ou ao regulamento estabelecer restrições, condições ou vedações à subcontratação, conforme as características do objeto e as necessidades da Administração Pública.

20.2. A vedação à subcontratação do fornecimento principal justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora permaneça diretamente responsável perante o CONTRATANTE pela entrega dos equipamentos ofertados, pelo atendimento às especificações técnicas, pela regularidade sanitária dos produtos, quando exigível, e pelo cumprimento integral das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, substituição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. Considerando que a contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, cada licitante deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta, não sendo admitida a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do fornecimento principal contratado. A vedação não impede a aquisição dos equipamentos junto a fabricantes ou distribuidores, desde que a CONTRATADA permaneça responsável pelo fornecimento e pelo cumprimento das condições contratuais.

20.4. A vedação à subcontratação não impede que a CONTRATADA utilize, no desenvolvimento de suas atividades empresariais e no cumprimento de obrigações acessórias, fabricantes, distribuidores, transportadoras, prestadores de serviços logísticos e empresas de assistência técnica próprias ou autorizadas, inclusive para atividades de instalação, treinamento e manutenção durante o período de garantia, quando previstas neste Termo de Referência. A utilização desses terceiros deverá observar as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, não podendo caracterizar transferência do fornecimento principal ou afastar as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

20.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais, independentemente da participação de terceiros nas atividades acessórias admitidas, respondendo pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos, pela observância dos prazos estabelecidos e pelo atendimento integral das condições de garantia, assistência técnica, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

20.6. A subcontratação das obrigações principais de fornecimento, em desacordo com as condições estabelecidas neste tópico, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às

medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **Douglas Chinedu Emenekwum – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

21.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES,** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

22.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS C. EMENEKWUM

Supervisor Administrativo. da Área de Compras
Compartilhadas e Contratações

CIM Polinorte

ANEXO I – DEMANDAS DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FMS ALEGRE	FMS FUNDÃO	FMS IBIRAÇU	FMS JOÃO NEIVA	FMS LINHARES	FMS RIO BANANAL	FMS SANTA TERESA	FMS SÃO ROQUE	FMS SOORETAMA	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
1	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – CLASSE B – CAPACIDADE MÍNIMA 54 LITROS** Autoclave horizontal para esterilização a vapor saturado sob pressão, microprocessada, destinada à esterilização de instrumentais médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares embalados, materiais sólidos, instrumentos ocos, porosos e termossensíveis compatíveis com vapor, conforme classificação Classe B, em conformidade com a norma EN 13060. Capacidade mínima de 54 litros; Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, resistente à corrosão; Gabinete externo em aço carbono tratado com pintura eletrostática ou aço inox; Funcionamento totalmente automático e microprocessado; Sistema de esterilização por pré-vácuo fracionado e secagem a vácuo; Painel de comando digital com display LCD, LED ou touchscreen, em português; Indicação digital de temperatura, pressão, tempo de ciclo e mensagens operacionais; Programas automáticos pré-configurados para: Temperatura de esterilização programável entre 121°C e 134°C; Sistema de secagem eficiente com bomba de vácuo; Alimentação elétrica 220V monofásica, 60 Hz; Porta USB para saída de dados; Possuir registro ativo na ANVISA; Atender à RDC vigente da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, com comprovação registrada no CREAES;	UND	0	5	2	10	37	2	0	0	10	7	73
2	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – CLASSE N – CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS** 1. Características gerais Autoclave horizontal digital, automática, destinada à esterilização por **vapor saturado sob pressão**, indicada para esterilização de **materiais sólidos não embalados compatíveis**	UND	0	10	2	4	0	0	12	0	2	3	33

	com o processo, conforme classificação **Classe N da norma EN 13060** ou norma técnica equivalente vigente. Equipamento destinado à utilização em ambientes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e assistenciais. 2. Estrutura e construção ● Equipamento com capacidade mínima de **75 litros**; ● Câmara interna fabricada em **aço inoxidável de alta resistência à corrosão**, preferencialmente AISI 304 ou superior; ● Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono tratado com pintura eletrostática resistente; ● Câmara projetada para suportar ciclos de esterilização sob pressão e temperatura elevada; ● Possuir isolamento térmico adequado para redução da perda de calor e maior eficiência energética. 3. Sistema de fechamento e segurança O equipamento deverá possuir: ● Porta com sistema de fechamento seguro; ● Dispositivo que impeça a abertura durante o ciclo de esterilização; ● Sistema de vedação através de anel de silicone ou material compatível com altas temperaturas e pressão; ● Sistema automático de travamento ou mecanismo equivalente de segurança; ● Válvula de segurança contra sobrepressão; ● Dispositivo de proteção contra funcionamento inadequado por baixo nível de água; ● Sistemas de segurança contra excesso de temperatura e pressão. 4. Sistema de controle ● Funcionamento totalmente automático e microprocessado; ● Painel de controle digital com visor LCD, LED ou tecnologia equivalente; ● Interface de operação em português; ● Indicação dos parâmetros do ciclo: ○ temperatura;												

	○ pressão; ○ tempo de esterilização; ○ fase do processo; ○ mensagens de operação e falhas. 5. Programas e parâmetros de esterilização O equipamento deverá possuir: ● Ciclos automáticos pré-configurados; ● Programação de ciclos conforme necessidade operacional; ● Temperatura de esterilização ajustável até **134°C**; ● Controle automático de temperatura e pressão; ● Tempo de esterilização ajustável conforme ciclo selecionado; ● Pressão de trabalho compatível com a temperatura de esterilização. 6. Sistema de secagem O equipamento deverá possuir: ● Sistema de secagem eficiente após o ciclo de esterilização; ● Secagem realizada através de método compatível com equipamentos Classe N; ● Permitir retirada segura do material após finalização do processo. *(Observação: foi retirado "secagem a vácuo", pois é característica típica Classe B.)* 7. Alarmes e monitoramento Deverá possuir: ● Alarmes visuais e/ou sonoros para: ○ término do ciclo; ○ falha de operação; ○ falta de água; ○ excesso de temperatura; ○ irregularidades no processo. 8. Alimentação elétrica ● Alimentação: ○ 220V;												

	○ monofásico; ○ frequência 60 Hz. 9. Documentação e conformidade O equipamento deverá apresentar: ● Registro ativo junto à ANVISA; ● Classificação compatível com equipamento de esterilização; ● Fabricante com sistema de qualidade compatível com **ISO 13485** ou equivalente; ● Atendimento às normas aplicáveis: ○ EN 13060 (Classificação Classe N); ○ ABNT aplicáveis ao equipamento; ● Manual de operação em português; ● Catálogo técnico contendo todas as especificações; ● Garantia mínima de 12 meses; ● Treinamento operacional para usuários; Suporte técnico durante o período de garantia.												
3	**Cardioversor Bifásico** Cardioversor Bifásico até 360 joules, funções DESF/CARDIOVERSÃO/ECG/RESP/DEA/MP/IMPRESSORA/SPO2/ PNI/AUX RCP; leve em torno de 7 Kg (com bateria e pás), pequeno e compacto, com alça projetada para transporte. Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho, tela LCD TFT colorida, dimensões aproximadas de 8" fácil visualização a distância, com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. ; padrão 1,2,3 monitora ECG, Conjunto de pás Pás multi-função, adulto e infantil, escamoteadas em uma única peça, de fácil troca para o tipo de paciente a ser chocado com bargraph indicativo de boa condução e botões de choque e carga. Desfibrilação externa, com eletrodos, adulto, infantil; realiza cardioversão, rápido – pronto em 10 segundos; Armazenamento de eventos: últimas 2,5 horas de monitoração ECG (contínua) armazenamento de eventos – administração de drogas, alarmes, falhas e choques, interface amigável, clara e intuitiva, com memória de 2mb. Bateria com carga plena – 3 horas em monitoração, mínimo de 90 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200joules. Auxilio de RCP por comando de voz em português, que avalia a qualidade da RCP informa sua efetividade, acessório reutilizável. Índice de proteção IP 44	UND	1	5	2	0	15	1	0	1	2	3	30

	Modulo DEA: Comando de voz, Indicações visuais, Modulo MP –Marca passo externo Modulo SPO2 integrado no equipamento Modulo PNI – Pressão Não Invasiva Modulo de auxilio RCP – reutilizável Impressora ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 01 conjunto de pás para desfibrilação externo, adulto e infantil; 01 cabo paciente ECG 5 vias; 02 jogos de pás descartáveis adulto (DEA/MP) 01 jogo de pás descartáveis infantil (DEA/MP) 01 manual de operação; 01 cabo tronco Registro na ANVISA e atender todas as normas obrigatórias da ABNT - Energia entregue declarada, (de acordo com as especificações do equipamento), A Energia media entregue nesta resistências de cargas não pode variar da energia entregue da impedância por mais que +- 15 J a qualquer nível de energia. Apresentar Assistencia técnica credenciada devidamente registrada no CREA ES												
4	**Desfibrilador Externo Automático (DEA) + RCP** Desfibrilador Externo Automático (DEA) tipo onda bifásica, memória para gravação de no mínimo 80 eventos ou 2h de ECG, alimentação bateria lítio não recarregável, capacidade bateria mínimo de 200 descargas de 200J, Botão único para ligar/desligar e disparo de carga, acompanhada de pás adesivas descartáveis (com comprimento de cabo de, no mínimo, 1,5 m afim de garantir segurança ao usuário durante a terapia de choque), com auxílio ao usuário por mensagem de voz, tipo módulo portátil, com bolsa para transporte devidamente desenvolvida para o equipamento . Adaptável a qualquer paciente adulto ou pediátrico, botão paciente ou outro recurso que altera a configuração de adulto para pediátrico. Peso global, já com bateria, peso aproximado 2 kg; Avaliação automática do ECG do paciente, identificando a necessidade do choque; Instrução por comando de voz em português; Recurso de Auxílio sonoro por comando de voz orientando da qualidade da RCP; Apresentando energia de até 200 J para adultos e energia para crianças de 50 J (segundo Protocolo da *American Heart Association*); Executar autotestes periódicos de disponibilidade de bateria, dos circuitos internos, para detecção de necessidade de manutenção; Deverá possuir registro na ANVISA; Deverá vir	UND	1	5	2	0	40	8	12	3	3	7	81

	acompanhado dos acessórios: Eletrodos adesivos multifunção com identificação de posicionamento no paciente; Bolsa apropriada para acondicionamento e transporte do desfibrilador. Índice de proteção minimo IPX 55 - Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. – Assistência técnica no estado do ES por empresa devidamente registrada no CREA ES.												
5	INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS Incubadora destinada à incubação de indicadores biológicos autocontidos utilizados no monitoramento de ciclos de esterilização por vapor saturado. Capacidade mínima para incubação simultânea de 04 (quatro) indicadores biológicos autocontidos, sendo aceitos equipamentos com capacidade superior, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas. Controle eletrônico de temperatura, operando em temperatura fixa ou controlada na faixa de 56 °C a 60 °C, garantindo estabilidade térmica durante todo o processo de incubação, com precisão de controle de temperatura de ±1 °C ou melhor. Alimentação bivolt automática (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, baixo consumo de energia, proteção contra sobreaquecimento e sobrecorrente, indicadores visuais de funcionamento e aquecimento, tampa de proteção da área de incubação e gabinete confeccionado em material resistente à limpeza, desinfecção e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar. O equipamento deverá: • Ser compatível com indicadores biológicos autocontidos destinados ao monitoramento de ciclos de esterilização por vapor saturado, incubados na faixa de temperatura de 56 °C a 60 °C, devendo o licitante comprovar essa compatibilidade por meio de catálogo, ficha técnica ou declaração oficial do fabricante, indicando os modelos de indicadores biológicos compatíveis comercializados no mercado nacional; • Ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa; • Possuir regularização válida junto à ANVISA, quando aplicável;	UND	0	5	1	15	43	6	10	5	1	9	95

	• Atender à regulamentação vigente do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando exigíveis para a categoria do produto; Ser acompanhado de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas neste descritivo, incluindo a faixa de temperatura de operação, capacidade de incubação e demais características técnicas do equipamento.												
6	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS** 1. Descrição do objeto Monitor multiparamétrico modular destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para utilização em unidades de terapia intensiva, unidades coronarianas, centros cirúrgicos, salas de recuperação pós-anestésica e demais ambientes hospitalares destinados ao atendimento de pacientes críticos. O equipamento deverá possuir arquitetura modular ou sistema equivalente que permita expansão futura de parâmetros fisiológicos, por meio de módulos internos, externos ou acessórios compatíveis, conforme disponibilidade tecnológica do fabricante. Deverá possuir construção adequada ao ambiente hospitalar, com gabinete resistente e compatível com processos rotineiros de limpeza e desinfecção. O equipamento deverá permitir instalação em suporte hospitalar, carrinho móvel, pedestal ou braço articulado compatível. 2. Tela e interface de operação Deverá possuir: • Tela colorida TFT, LCD ou tecnologia equivalente; • Tamanho mínimo de **12 polegadas**; • Alta resolução, permitindo adequada visualização dos parâmetros fisiológicos;	UND	0	0	0	0	16	0	0	0	0	2	18

	• Apresentação simultânea de curvas e valores numéricos; • Interface de operação por tela sensível ao toque, teclas físicas, botão rotacional ou combinação desses recursos; • Configuração personalizável das telas de monitorização; • Exibição de tendências, alarmes e eventos diretamente no equipamento. 3. Parâmetros mínimos incorporados O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros integrados: • ECG; • Frequência cardíaca; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso (SpO_2); • Pressão arterial não invasiva (PNI); • Temperatura em, no mínimo, 02 canais. 4. Monitorização eletrocardiográfica (ECG) Deverá possuir: • Monitorização através de cabo paciente de 3, 5 vias ou superior; • Visualização de múltiplas derivações eletrocardiográficas; • Detecção de marcapasso; • Análise automática de arritmias; • Análise de segmento ST; • Alarmes configuráveis relacionados à frequência cardíaca e alterações eletrocardiográficas. 5. Monitorização respiratória Deverá possuir: • Medição da frequência respiratória por impedância torácica; • Apresentação da curva respiratória e valor numérico;												

	• Alarmes configuráveis para alterações respiratórias e eventos de apneia. 6. Oximetria de pulso (SpO_2) Deverá possuir: • Medição de saturação de oxigênio por tecnologia compatível com pacientes adultos, pediátricos e neonatais; • Apresentação da curva pletismográfica; • Medição da frequência de pulso; • Tecnologia adequada para minimizar interferências e baixa perfusão. 7. Pressão arterial não invasiva (PNI) Deverá possuir: • Modos de operação manual, automático e STAT; • Programação de intervalos automáticos de medição; • Compatibilidade com pacientes adultos, pediátricos e neonatais; • Alarmes configuráveis para limites superiores e inferiores. 8. Temperatura Deverá possuir: • Monitorização de temperatura em, no mínimo, dois canais; • Exibição simultânea dos valores monitorados; • Compatibilidade com sensores hospitalares reutilizáveis ou descartáveis. 9. Sistema de alarmes O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando: • Alarmes fisiológicos; • Alarmes técnicos; • Alarmes de desconexão; • Alarmes de limites configuráveis. Deverá possuir, no mínimo, níveis diferenciados de prioridade: • Alta;												

	• Média; • Baixa. Deverá permitir ajuste individual dos parâmetros de alarme conforme necessidade clínica. 10. Armazenamento de dados Deverá possuir: • Registro de tendências gráficas e/ou tabulares; • Armazenamento de eventos clínicos; • Registro de eventos relacionados aos alarmes; • Memória interna compatível com utilização em terapia intensiva. 11. Recursos de expansão O equipamento deverá permitir expansão futura para monitorização de parâmetros avançados, através de módulos ou acessórios compatíveis, incluindo: • Pressão arterial invasiva (PI), com possibilidade de múltiplos canais; • Capnografia ($EtCO_2$); • Débito cardíaco por método compatível; • Monitorização cerebral BIS ou tecnologia equivalente; • Monitorização de agentes anestésicos; • Outros parâmetros avançados disponibilizados pelo fabricante. 12. Comunicação e conectividade Deverá possuir: • Interface USB ou tecnologia equivalente; • Interface de comunicação em rede hospitalar; • Possibilidade de integração com central de monitorização; • Compatibilidade com sistemas de gerenciamento hospitalar através de protocolos de comunicação disponíveis pelo fabricante, incluindo HL7 ou equivalente quando aplicável.												

	13. Alimentação elétrica Deverá possuir: ● Alimentação elétrica bivolt automática; ● Frequência 50/60 Hz; ● Bateria interna recarregável; ● Autonomia mínima de **04 (quatro) horas** em funcionamento contínuo. 14. Grau de proteção e segurança O equipamento deverá: ● Possuir grau de proteção compatível com utilização em ambiente hospitalar; ● Atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética da família IEC 60601 ou equivalente; ● Atender às regulamentações vigentes aplicáveis do INMETRO. 15. Acessórios mínimos inclusos O fornecimento deverá contemplar: ● 01 cabo paciente ECG de 05 vias ou superior; ● 01 sensor reutilizável de SpO_2 adulto; ● 01 sensor reutilizável de SpO_2 pediátrico/neonatal ou equivalente; ● 01 cabo/extensão e mangueira para PNI; ● Braçadeiras para PNI adulto, obeso, pediátrico e neonatal; ● 01 sensor de temperatura; ● Cabo de alimentação; ● Bateria interna recarregável; ● Manual técnico e operacional em língua portuguesa. 16. Documentação técnica O equipamento deverá: ● Possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável;												

	• Apresentar catálogo, manual técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos; • Possuir documentação técnica atualizada. 17. Garantia e assistência técnica O fornecedor deverá: • Garantir assistência técnica autorizada ou estrutura própria no território nacional; • Fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra; • Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia. 18. Treinamento O fornecedor deverá realizar treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante, contemplando: • Operação do equipamento; • Configuração de parâmetros; • Ajuste de alarmes; • Cuidados de limpeza e conservação; Orientações básicas de segurança.											
7	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL** Monitor multiparamétrico portátil destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em unidades de pronto atendimento, pronto-socorro, salas de observação, estabilização e transporte intra-hospitalar. Equipamento portátil, com alça integrada ou dispositivo equivalente para transporte, gabinete resistente a impactos e compatível com procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar. Tela colorida TFT ou LCD de alta resolução, com dimensão mínima de **10 polegadas**, permitindo a visualização simultânea de parâmetros numéricos e curvas fisiológicas, com operação por tela sensível ao toque (touchscreen), botão rotacional ou combinação de ambos. **Parâmetros mínimos incorporados** • ECG;	UND	5	5	3	0	0	0	0	3	12	3	31

	• Frequência cardíaca; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso (SpO_2); • Pressão Não Invasiva (PNI); • Temperatura em, no mínimo, 01 (um) canal. **Monitorização** • ECG em 3 e/ou 5 derivações; • Detecção de marcapasso; • Análise automática de arritmias; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso com curva pletismográfica; • Pressão Não Invasiva nos modos Manual, Automático e STAT; • Monitorização de temperatura. **Alarmes** Alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados, com níveis diferenciados de prioridade e possibilidade de silenciamento temporário. **Armazenamento** • Tendências gráficas e tabulares por período mínimo de 72 horas; • Armazenamento de eventos e alarmes. **Alimentação** • Alimentação bivolt automática (100–240 V~, 50/60 Hz); • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em monitorização contínua. **Conectividade** • No mínimo uma interface USB; • Interface de rede Ethernet ou conectividade sem fio (Wi-Fi), conforme configuração do fabricante, permitindo integração com sistema de monitorização central ou prontuário eletrônico quando disponível. **Expansão**												

	Possibilidade de futura inclusão de monitorização de dióxido de carbono expirado ($EtCO_2$), por meio de módulo ou acessório compatível com o equipamento ofertado. **Acessórios mínimos** ● 01 cabo paciente para ECG; ● 01 sensor reutilizável de SpO_2 adulto; ● 01 mangueira para PNI; ● Braçadeiras para PNI nos tamanhos adulto, pediátrico e neonatal; ● 01 sensor de temperatura; ● Cabo de alimentação; ● Bateria interna recarregável; ● Manual de operação em língua portuguesa. **Documentação** O equipamento deverá: ● Possuir registro válido junto à ANVISA; ● Atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; Ser acompanhado de catálogo ou ficha técnica oficial, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas.											
8	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL** Equipamento portátil destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência cardíaca e parâmetros relacionados à perfusão, indicado para utilização em ambientes hospitalares, unidades de pronto atendimento, transporte intra-hospitalar, ambulâncias, enfermarias e demais áreas assistenciais. O equipamento deverá possuir construção compacta, resistente ao uso hospitalar e permitir operação com pacientes adultos, pediátricos e neonatais mediante utilização de sensores compatíveis. 1. Tela e visualização Deverá possuir: ● Tela colorida de tecnologia LCD, TFT ou equivalente;	UND	20	25	5	0	10	22	0	20	30	13	145

	• Alta resolução, permitindo adequada visualização dos parâmetros monitorados; • Exibição dos seguintes dados: • Saturação periférica de oxigênio (SpO_2); • Frequência cardíaca/pulso; • Intensidade ou força de pulso; • Curva pletismográfica; • Tendências dos parâmetros monitorados. • Possibilidade de diferentes modos de apresentação das informações; • Permitir visualização adequada dos dados conforme configuração do fabricante. 2. Monitorização Deverá possuir: • Medição de SpO_2; • Medição de frequência cardíaca; • Exibição da onda pletismográfica; • Indicador de qualidade ou intensidade do sinal de pulso; • Armazenamento de histórico e tendências dos parâmetros monitorados. 3. Alarmes Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando: • Alarmes de baixa e alta saturação de oxigênio; • Alarmes de frequência cardíaca baixa e alta; • Alarmes técnicos relacionados ao funcionamento do equipamento e sensores. • Deverá possuir: • Ajuste dos limites de alarme; • Indicadores visuais e sonoros; • Tecla ou função para silenciamento temporário dos alarmes.												

	4. Armazenamento e comunicação de dados Deverá possuir: • Memória interna para armazenamento de tendências e eventos; • Capacidade mínima de armazenamento de 100 horas de tendências ou equivalente; • Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente; • Possibilidade de transferência, visualização e gerenciamento dos dados armazenados através de software ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante, quando aplicável. 5. Alimentação elétrica Deverá possuir: • Bateria interna recarregável integrada ao equipamento; • Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V); • Frequência 50/60 Hz; • Autonomia mínima de 12 horas de funcionamento contínuo em condições normais de uso. 6. Características físicas Deverá possuir: • Equipamento portátil; • Peso aproximado inferior a 400 gramas, incluindo bateria; • Capa de proteção ou solução equivalente contra impactos e uso hospitalar; • Suporte ou dispositivo que permita posicionamento em superfícies planas ou transporte seguro. 7. Sensores e acessórios inclusos O equipamento deverá ser fornecido com: • 01 sensor de SpO_2 reutilizável para paciente adulto; • 01 sensor de SpO_2 reutilizável ou compatível para paciente pediátrico; • 01 sensor de SpO_2 reutilizável ou compatível para paciente neonatal;												

	• Carregador/fonte de alimentação; • Cabo de comunicação, quando aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa. 8. Segurança e conformidade O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA; • Atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos; • Possuir certificação INMETRO, quando aplicável; • Atender aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis à categoria do equipamento. 9. Documentação técnica O licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou manual técnico oficial do fabricante; • Documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução; • Informações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas. 10. Garantia e assistência técnica O fornecedor deverá: • Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Disponibilizar assistência técnica autorizada ou estrutura própria no território nacional; Possuir assistência técnica no Estado do Espírito Santo ou atendimento técnico formalizado para a região, quando exigido pela contratante.												
9	**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO – ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** Ventilador pulmonar microprocessado, destinado à ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para utilização em unidades de terapia intensiva, pronto-socorro e centros cirúrgicos. **Características e requisitos mínimos:**	Und	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	4

	Deverá permitir ventilação invasiva e não invasiva (VNI) para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, contemplando, no mínimo, ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, modos SIMV com controle a volume e/ou pressão, CPAP/PSV e ventilação espontânea assistida, além de recursos específicos para ventilação neonatal. Deverá permitir ajuste dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo volume corrente, frequência respiratória, PEEP, pressão inspiratória, tempo inspiratório, suporte de pressão e concentração de oxigênio inspirado (FiO_2), com faixas de ajuste compatíveis com a ventilação de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O volume corrente deverá possuir faixa de ajuste que contemple, no mínimo, **20 a 2.000 mL**, ou faixa equivalente que permita a ventilação dos diferentes grupos de pacientes previstos. A frequência respiratória deverá possuir faixa de ajuste de, no mínimo, **1 a 80 respirações por minuto**. A PEEP deverá possuir faixa de ajuste de, no mínimo, **0 a 30 cmH_2O**. A pressão inspiratória deverá permitir ajuste de, no mínimo, **60 cmH_2O**. O tempo inspiratório deverá possuir faixa de ajuste que contemple, no mínimo, **0,2 a 5 segundos**. A concentração de oxigênio inspirado (FiO_2) deverá ser ajustável entre **21% e 100%**. Deverá possuir monitorização contínua, em tempo real, dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo, no mínimo, pressão das vias aéreas, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória e FiO_2. Deverá apresentar graficamente, em tempo real, curvas de **pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo**, bem como loops **pressão x volume e fluxo x volume**. Deverá possuir tela colorida, sensível ao toque, com dimensão mínima de **10 polegadas**, destinada à configuração, operação e visualização dos parâmetros ventilatórios, curvas, loops e alarmes. Deverá possuir interface de operação em **língua portuguesa**. Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, com indicação, no mínimo, de desconexão, apneia, pressão das vias aéreas fora dos limites configurados, volume ventilatório fora dos limites configurados e concentração de FiO_2 fora dos limites configurados.												

	Deverá possuir sistema de alimentação elétrica compatível com a rede elétrica hospitalar e **bateria interna recarregável**, com autonomia mínima de **1 hora**, em condições normais de utilização especificadas pelo fabricante. Deverá permitir alimentação por **rede hospitalar de oxigênio e ar comprimido**, mediante conexões e acessórios compatíveis com a infraestrutura hospitalar. Deverá possuir estrutura móvel dotada de **pedestal ou suporte com rodízios e sistema de travamento**, permitindo sua movimentação e posicionamento seguro no ambiente hospitalar. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: 01 circuito respiratório compatível com pacientes adultos; 01 circuito respiratório compatível com pacientes pediátricos; 01 sensor de fluxo compatível com o equipamento; 01 dispositivo de conexão para fornecimento de oxigênio; 01 cabo de alimentação elétrica; demais cabos, conexões, sensores e acessórios indispensáveis ao funcionamento integral do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento **manual de operação em língua portuguesa**, contendo as informações necessárias à instalação, configuração, operação, limpeza e manutenção de rotina. O equipamento deverá possuir **registro ou regularização válida perante a ANVISA**, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo ser apresentado o respectivo comprovante. Todos os acessórios fornecidos deverão ser **compatíveis com o equipamento ofertado**, originais do fabricante ou expressamente homologados/indicados pelo fabricante para utilização com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e operação.												

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PREFERENCIALMENTE - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – CLASSE B – CAPACIDADE MÍNIMA 54 LITROS** Autoclave horizontal para esterilização a vapor saturado sob pressão, microprocessada, destinada à esterilização de instrumentais médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares embalados, materiais sólidos, instrumentos ocos, porosos e termossensíveis compatíveis com vapor, conforme classificação Classe B, em conformidade com a norma EN 13060. Capacidade mínima de 54 litros; Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, resistente à corrosão; Gabinete externo em aço carbono tratado com pintura eletrostática ou aço inox; Funcionamento totalmente automático e microprocessado; Sistema de esterilização por pré-vácuo fracionado e secagem a vácuo; Painel de comando digital com display LCD, LED ou touchscreen, em português; Indicação digital de temperatura, pressão, tempo de ciclo e mensagens operacionais; Programas automáticos pré-configurados para: Temperatura de esterilização programável entre 121°C e 134°C; Sistema de secagem eficiente com bomba de vácuo; Alimentação elétrica 220V monofásica, 60 Hz; Porta USB para saída de dados; Possuir registro ativo na ANVISA; Atender à RDC vigente da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, com comprovação registrada no CREAES;		73			

2	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – CLASSE N – CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS** 1. Características gerais Autoclave horizontal digital, automática, destinada à esterilização por **vapor saturado sob pressão**, indicada para esterilização de **materiais sólidos não embalados compatíveis com o processo**, conforme classificação **Classe N da norma EN 13060** ou norma técnica equivalente vigente. Equipamento destinado à utilização em ambientes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e assistenciais. 2. Estrutura e construção ● Equipamento com capacidade mínima de **75 litros**; ● Câmara interna fabricada em **aço inoxidável de alta resistência à corrosão**, preferencialmente AISI 304 ou superior; ● Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono tratado com pintura eletrostática resistente; ● Câmara projetada para suportar ciclos de esterilização sob pressão e temperatura elevada; ● Possuir isolamento térmico adequado para redução da perda de calor e maior eficiência energética. 3. Sistema de fechamento e segurança O equipamento deverá possuir: ● Porta com sistema de fechamento seguro; ● Dispositivo que impeça a abertura durante o ciclo de esterilização; ● Sistema de vedação através de anel de silicone ou material compatível com altas temperaturas e pressão; ● Sistema automático de travamento ou mecanismo equivalente de segurança; ● Válvula de segurança contra sobrepressão; ● Dispositivo de proteção contra funcionamento inadequado por baixo nível de água; ● Sistemas de segurança contra excesso de temperatura e pressão. 4. Sistema de controle ● Funcionamento totalmente automático e microprocessado; ● Painel de controle digital com visor LCD, LED ou tecnologia equivalente; ● Interface de operação em português; ● Indicação dos parâmetros do ciclo: o temperatura;		**33**			

	○ pressão; ○ tempo de esterilização; ○ fase do processo; ○ mensagens de operação e falhas. 5. Programas e parâmetros de esterilização O equipamento deverá possuir: ● Ciclos automáticos pré-configurados; ● Programação de ciclos conforme necessidade operacional; ● Temperatura de esterilização ajustável até 134°C; ● Controle automático de temperatura e pressão; ● Tempo de esterilização ajustável conforme ciclo selecionado; ● Pressão de trabalho compatível com a temperatura de esterilização. 6. Sistema de secagem O equipamento deverá possuir: ● Sistema de secagem eficiente após o ciclo de esterilização; ● Secagem realizada através de método compatível com equipamentos Classe N; ● Permitir retirada segura do material após finalização do processo. *(Observação: foi retirado "secagem a vácuo", pois é característica típica Classe B.)* 7. Alarmes e monitoramento Deverá possuir: ● Alarmes visuais e/ou sonoros para: ○ término do ciclo; ○ falha de operação; ○ falta de água; ○ excesso de temperatura; ○ irregularidades no processo. 8. Alimentação elétrica ● Alimentação: ○ 220V; ○ monofásico; ○ frequência 60 Hz. 9. Documentação e conformidade O equipamento deverá apresentar: ● Registro ativo junto à ANVISA; ● Classificação compatível com equipamento de esterilização; ● Fabricante com sistema de qualidade compatível com ISO 13485 ou equivalente; ● Atendimento às normas aplicáveis: ○ EN 13060 (Classificação Classe N);					

	o ABNT aplicáveis ao equipamento; ● Manual de operação em português; ● Catálogo técnico contendo todas as especificações; ● Garantia mínima de 12 meses; ● Treinamento operacional para usuários; Suporte técnico durante o período de garantia.					
3	**Cardioversor Bifásico** Cardioversor Bifásico até 360 joules, funções DESF/CARDIOVERSÃO/ECG/RESP/DEA/MP/IMPRESSORA/SPO2/PNI/AUX RCP; leve em torno de 7 Kg (com bateria e pás), pequeno e compacto, com alça projetada para transporte. Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho, tela LCD TFT colorida, dimensões aproximadas de 8" fácil visualização a distância, com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. ; padrão 1,2,3 monitora ECG, Conjunto de pás Pás multi-função, adulto e infantil, escamoteadas em uma única peça, de fácil troca para o tipo de paciente a ser chocado com bargraph indicativo de boa condução e botões de choque e carga. Desfibrilação externa, com eletrodos, adulto, infantil; realiza cardioversão, rápido – pronto em 10 segundos; Armazenamento de eventos: últimas 2,5 horas de monitoração ECG (contínua) armazenamento de eventos – administração de drogas, alarmes, falhas e choques, interface amigável, clara e intuitiva, com memória de 2mb. Bateria com carga plena – 3 horas em monitoração, mínimo de 90 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200joules. Auxilio de RCP por comando de voz em português, que avalia a qualidade da RCP informa sua efetividade, acessório reutilizável. Índice de proteção IP 44 Modulo DEA: Comando de voz, Indicações visuais, Modulo MP –Marca passo externo Modulo SPO2 integrado no equipamento Modulo PNI – Pressão Não Invasiva Modulo de auxilio RCP – reutilizável Impressora ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 01 conjunto de pás para desfibrilação externo, adulto e infantil; 01 cabo paciente ECG 5 vias; 02 jogos de pás descartáveis adulto (DEA/MP) 01 jogo de pás descartáveis infantil (DEA/MP) 01 manual de operação; 01 cabo tronco Registro na ANVISA e atender todas as normas obrigatórias da ABNT - Energia entregue declarada, (de acordo com as especificações do equipamento), A Energia media entregue nesta resistências de cargas não pode variar da energia entregue da impedância por mais que +- 15 J a qualquer nível de energia.	UND	30			

	Apresentar Assistencia técnica credenciada devidamente registrada no CREA ES					
4	**Desfibrilador Externo Automático (DEA) + RCP** Desfibrilador Externo Automático (DEA) tipo onda bifásica, memória para gravação de no mínimo 80 eventos ou 2h de ECG, alimentação bateria lítio não recarregável, capacidade bateria mínimo de 200 descargas de 200J, Botão único para ligar/desligar e disparo de carga, acompanhada de pás adesivas descartáveis (com comprimento de cabo de, no mínimo, 1,5 m afim de garantir segurança ao usuário durante a terapia de choque), com auxílio ao usuário por mensagem de voz, tipo módulo portátil, com bolsa para transporte devidamente desenvolvida para o equipamento . Adaptável a qualquer paciente adulto ou pediátrico, botão paciente ou outro recurso que altera a configuração de adulto para pediátrico. Peso global, já com bateria, peso aproximado 2 kg; Avaliação automática do ECG do paciente, identificando a necessidade do choque; Instrução por comando de voz em português; Recurso de Auxílio sonoro por comando de voz orientando da qualidade da RCP; Apresentando energia de até 200 J para adultos e energia para crianças de 50 J (segundo Protocolo da *American Heart Association*); Executar autotestes periódicos de disponibilidade de bateria, dos circuitos internos, para detecção de necessidade de manutenção; Deverá possuir registro na ANVISA; Deverá vir acompanhado dos acessórios: Eletrodos adesivos multifunção com identificação de posicionamento no paciente; Bolsa apropriada para acondicionamento e transporte do desfibrilador. Índice de proteção minimo IPX 55 - Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. – Assistência técnica no estado do ES por empresa devidamente registrada no CREA ES.	UND	81			
5	**INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS** Incubadora destinada à incubação de indicadores biológicos autocontidos utilizados no monitoramento de ciclos de esterilização por vapor saturado. Capacidade mínima para incubação simultânea de 04 (quatro) indicadores biológicos autocontidos, sendo aceitos equipamentos com capacidade superior, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas. Controle eletrônico de temperatura, operando em temperatura fixa ou controlada na faixa de 56 °C a 60 °C, garantindo estabilidade térmica durante todo o processo de incubação, com precisão de controle de temperatura de ±1 °C ou melhor. Alimentação bivolt automática (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, baixo consumo de energia, proteção contra sobreaquecimento e sobrecorrente, indicadores visuais de	UND	95			

	funcionamento e aquecimento, tampa de proteção da área de incubação e gabinete confeccionado em material resistente à limpeza, desinfecção e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar. O equipamento deverá: • Ser compatível com indicadores biológicos autocontidos destinados ao monitoramento de ciclos de esterilização por vapor saturado, incubados na faixa de temperatura de 56 °C a 60 °C, devendo o licitante comprovar essa compatibilidade por meio de catálogo, ficha técnica ou declaração oficial do fabricante, indicando os modelos de indicadores biológicos compatíveis comercializados no mercado nacional; • Ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa; • Possuir regularização válida junto à ANVISA, quando aplicável; • Atender à regulamentação vigente do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando exigíveis para a categoria do produto; Ser acompanhado de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas neste descritivo, incluindo a faixa de temperatura de operação, capacidade de incubação e demais características técnicas do equipamento.					
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS 1. Descrição do objeto Monitor multiparamétrico modular destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para utilização em unidades de terapia intensiva, unidades coronarianas, centros cirúrgicos, salas de recuperação pós-anestésica e demais ambientes hospitalares destinados ao atendimento de pacientes críticos. O equipamento deverá possuir arquitetura modular ou sistema equivalente que permita expansão futura de parâmetros fisiológicos, por meio de módulos internos, externos ou acessórios compatíveis, conforme disponibilidade tecnológica do fabricante. Deverá possuir construção adequada ao ambiente hospitalar, com gabinete resistente e compatível com processos rotineiros de limpeza e desinfecção.	UND	18			

	O equipamento deverá permitir instalação em suporte hospitalar, carrinho móvel, pedestal ou braço articulado compatível. 2. Tela e interface de operação Deverá possuir: • Tela colorida TFT, LCD ou tecnologia equivalente; • Tamanho mínimo de **12 polegadas**; • Alta resolução, permitindo adequada visualização dos parâmetros fisiológicos; • Apresentação simultânea de curvas e valores numéricos; • Interface de operação por tela sensível ao toque, teclas físicas, botão rotacional ou combinação desses recursos; • Configuração personalizável das telas de monitorização; • Exibição de tendências, alarmes e eventos diretamente no equipamento. 3. Parâmetros mínimos incorporados O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros integrados: • ECG; • Frequência cardíaca; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso (SpO_2); • Pressão arterial não invasiva (PNI); • Temperatura em, no mínimo, 02 canais. 4. Monitorização eletrocardiográfica (ECG) Deverá possuir: • Monitorização através de cabo paciente de 3, 5 vias ou superior; • Visualização de múltiplas derivações eletrocardiográficas; • Detecção de marcapasso; • Análise automática de arritmias; • Análise de segmento ST; • Alarmes configuráveis relacionados à frequência cardíaca e alterações eletrocardiográficas. 5. Monitorização respiratória Deverá possuir: • Medição da frequência respiratória por impedância torácica; • Apresentação da curva respiratória e valor numérico; • Alarmes configuráveis para alterações respiratórias e eventos de apneia.					

	6. Oximetria de pulso (SpO_2) Deverá possuir: • Medição de saturação de oxigênio por tecnologia compatível com pacientes adultos, pediátricos e neonatais; • Apresentação da curva pletismográfica; • Medição da frequência de pulso; • Tecnologia adequada para minimizar interferências e baixa perfusão. 7. Pressão arterial não invasiva (PNI) Deverá possuir: • Modos de operação manual, automático e STAT; • Programação de intervalos automáticos de medição; • Compatibilidade com pacientes adultos, pediátricos e neonatais; • Alarmes configuráveis para limites superiores e inferiores. 8. Temperatura Deverá possuir: • Monitorização de temperatura em, no mínimo, dois canais; • Exibição simultânea dos valores monitorados; • Compatibilidade com sensores hospitalares reutilizáveis ou descartáveis. 9. Sistema de alarmes O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando: • Alarmes fisiológicos; • Alarmes técnicos; • Alarmes de desconexão; • Alarmes de limites configuráveis. Deverá possuir, no mínimo, níveis diferenciados de prioridade: • Alta; • Média; • Baixa. Deverá permitir ajuste individual dos parâmetros de alarme conforme necessidade clínica. 10. Armazenamento de dados Deverá possuir: • Registro de tendências gráficas e/ou tabulares; • Armazenamento de eventos clínicos; • Registro de eventos relacionados aos alarmes;					

	• Memória interna compatível com utilização em terapia intensiva. 11. Recursos de expansão O equipamento deverá permitir expansão futura para monitorização de parâmetros avançados, através de módulos ou acessórios compatíveis, incluindo: • Pressão arterial invasiva (PI), com possibilidade de múltiplos canais; • Capnografia ($EtCO_2$); • Débito cardíaco por método compatível; • Monitorização cerebral BIS ou tecnologia equivalente; • Monitorização de agentes anestésicos; • Outros parâmetros avançados disponibilizados pelo fabricante. 12. Comunicação e conectividade Deverá possuir: • Interface USB ou tecnologia equivalente; • Interface de comunicação em rede hospitalar; • Possibilidade de integração com central de monitorização; • Compatibilidade com sistemas de gerenciamento hospitalar através de protocolos de comunicação disponíveis pelo fabricante, incluindo HL7 ou equivalente quando aplicável. 13. Alimentação elétrica Deverá possuir: • Alimentação elétrica bivolt automática; • Frequência 50/60 Hz; • Bateria interna recarregável; • Autonomia mínima de **04 (quatro) horas** em funcionamento contínuo. 14. Grau de proteção e segurança O equipamento deverá: • Possuir grau de proteção compatível com utilização em ambiente hospitalar; • Atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética da família IEC 60601 ou equivalente; • Atender às regulamentações vigentes aplicáveis do INMETRO. 15. Acessórios mínimos inclusos O fornecimento deverá contemplar: • 01 cabo paciente ECG de 05 vias ou superior; • 01 sensor reutilizável de SpO_2 adulto;					

	• 01 sensor reutilizável de SpO_2 pediátrico/neonatal ou equivalente; • 01 cabo/extensão e mangueira para PNI; • Braçadeiras para PNI adulto, obeso, pediátrico e neonatal; • 01 sensor de temperatura; • Cabo de alimentação; • Bateria interna recarregável; • Manual técnico e operacional em língua portuguesa. 16. Documentação técnica O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável; • Apresentar catálogo, manual técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos; • Possuir documentação técnica atualizada. 17. Garantia e assistência técnica O fornecedor deverá: • Garantir assistência técnica autorizada ou estrutura própria no território nacional; • Fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra; • Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia. 18. Treinamento O fornecedor deverá realizar treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante, contemplando: • Operação do equipamento; • Configuração de parâmetros; • Ajuste de alarmes; • Cuidados de limpeza e conservação; Orientações básicas de segurança.					
7	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL Monitor multiparamétrico portátil destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em unidades de pronto atendimento, pronto-socorro, salas de observação, estabilização e transporte intra-hospitalar. Equipamento portátil, com alça integrada ou dispositivo equivalente para transporte, gabinete resistente a impactos e compatível com procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar.	UND	31			

	Tela colorida TFT ou LCD de alta resolução, com dimensão mínima de **10 polegadas**, permitindo a visualização simultânea de parâmetros numéricos e curvas fisiológicas, com operação por tela sensível ao toque (touchscreen), botão rotacional ou combinação de ambos. **Parâmetros mínimos incorporados** • ECG; • Frequência cardíaca; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso (SpO_2); • Pressão Não Invasiva (PNI); • Temperatura em, no mínimo, 01 (um) canal. **Monitorização** • ECG em 3 e/ou 5 derivações; • Detecção de marcapasso; • Análise automática de arritmias; • Respiração por impedância torácica; • Oximetria de pulso com curva pletismográfica; • Pressão Não Invasiva nos modos Manual, Automático e STAT; • Monitorização de temperatura. **Alarmes** Alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados, com níveis diferenciados de prioridade e possibilidade de silenciamento temporário. **Armazenamento** • Tendências gráficas e tabulares por período mínimo de 72 horas; • Armazenamento de eventos e alarmes. **Alimentação** • Alimentação bivolt automática (100–240 V~, 50/60 Hz); • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em monitorização contínua. **Conectividade** • No mínimo uma interface USB; • Interface de rede Ethernet ou conectividade sem fio (Wi-Fi), conforme configuração do fabricante, permitindo integração com sistema de monitorização central ou prontuário eletrônico quando disponível. **Expansão** Possibilidade de futura inclusão de monitorização de dióxido de carbono expirado ($EtCO_2$), por meio de módulo ou acessório compatível com o equipamento ofertado. **Acessórios mínimos**					

	• 01 cabo paciente para ECG; • 01 sensor reutilizável de SpO_2 adulto; • 01 mangueira para PNI; • Braçadeiras para PNI nos tamanhos adulto, pediátrico e neonatal; • 01 sensor de temperatura; • Cabo de alimentação; • Bateria interna recarregável; • Manual de operação em língua portuguesa. **Documentação** O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA; • Atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; Ser acompanhado de catálogo ou ficha técnica oficial, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas.					
8	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL** Equipamento portátil destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2), frequência cardíaca e parâmetros relacionados à perfusão, indicado para utilização em ambientes hospitalares, unidades de pronto atendimento, transporte intra-hospitalar, ambulâncias, enfermarias e demais áreas assistenciais. O equipamento deverá possuir construção compacta, resistente ao uso hospitalar e permitir operação com pacientes adultos, pediátricos e neonatais mediante utilização de sensores compatíveis. 1. Tela e visualização Deverá possuir: • Tela colorida de tecnologia LCD, TFT ou equivalente; • Alta resolução, permitindo adequada visualização dos parâmetros monitorados; • Exibição dos seguintes dados: • Saturação periférica de oxigênio (SpO_2); • Frequência cardíaca/pulso; • Intensidade ou força de pulso; • Curva pletismográfica; • Tendências dos parâmetros monitorados. • Possibilidade de diferentes modos de apresentação das informações;	UND	145			

	• Permitir visualização adequada dos dados conforme configuração do fabricante. 2. Monitorização Deverá possuir: • Medição de SpO_2; • Medição de frequência cardíaca; • Exibição da onda pletismográfica; • Indicador de qualidade ou intensidade do sinal de pulso; • Armazenamento de histórico e tendências dos parâmetros monitorados. 3. Alarmes Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando: • Alarmes de baixa e alta saturação de oxigênio; • Alarmes de frequência cardíaca baixa e alta; • Alarmes técnicos relacionados ao funcionamento do equipamento e sensores. • Deverá possuir: • Ajuste dos limites de alarme; • Indicadores visuais e sonoros; • Tecla ou função para silenciamento temporário dos alarmes. 4. Armazenamento e comunicação de dados Deverá possuir: • Memória interna para armazenamento de tendências e eventos; • Capacidade mínima de armazenamento de 100 horas de tendências ou equivalente; • Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente; • Possibilidade de transferência, visualização e gerenciamento dos dados armazenados através de software ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante, quando aplicável. 5. Alimentação elétrica Deverá possuir: • Bateria interna recarregável integrada ao equipamento; • Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V); • Frequência 50/60 Hz; • Autonomia mínima de 12 horas de funcionamento contínuo em condições normais de uso.					

	6. Características físicas Deverá possuir: • Equipamento portátil; • Peso aproximado inferior a 400 gramas, incluindo bateria; • Capa de proteção ou solução equivalente contra impactos e uso hospitalar; • Suporte ou dispositivo que permita posicionamento em superfícies planas ou transporte seguro. 7. Sensores e acessórios inclusos O equipamento deverá ser fornecido com: • 01 sensor de SpO_2 reutilizável para paciente adulto; • 01 sensor de SpO_2 reutilizável ou compatível para paciente pediátrico; • 01 sensor de SpO_2 reutilizável ou compatível para paciente neonatal; • Carregador/fonte de alimentação; • Cabo de comunicação, quando aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa. 8. Segurança e conformidade O equipamento deverá: • Possuir registro válido junto à ANVISA; • Atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos; • Possuir certificação INMETRO, quando aplicável; • Atender aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis à categoria do equipamento. 9. Documentação técnica O licitante deverá apresentar: • Catálogo, ficha técnica ou manual técnico oficial do fabricante; • Documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução; • Informações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas. 10. Garantia e assistência técnica O fornecedor deverá: • Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Disponibilizar assistência técnica autorizada ou estrutura própria no território nacional;					

	Possuir assistência técnica no Estado do Espírito Santo ou atendimento técnico formalizado para a região, quando exigido pela contratante.					
9	**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO – ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** Ventilador pulmonar microprocessado, destinado à ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para utilização em unidades de terapia intensiva, pronto-socorro e centros cirúrgicos. **Características e requisitos mínimos:** Deverá permitir ventilação invasiva e não invasiva (VNI) para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, contemplando, no mínimo, ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, modos SIMV com controle a volume e/ou pressão, CPAP/PSV e ventilação espontânea assistida, além de recursos específicos para ventilação neonatal. Deverá permitir ajuste dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo volume corrente, frequência respiratória, PEEP, pressão inspiratória, tempo inspiratório, suporte de pressão e concentração de oxigênio inspirado (FiO_2), com faixas de ajuste compatíveis com a ventilação de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O volume corrente deverá possuir faixa de ajuste que contemple, no mínimo, **20 a 2.000 mL**, ou faixa equivalente que permita a ventilação dos diferentes grupos de pacientes previstos. A frequência respiratória deverá possuir faixa de ajuste de, no mínimo, **1 a 80 respirações por minuto**. A PEEP deverá possuir faixa de ajuste de, no mínimo, **0 a 30 cmH_2O**. A pressão inspiratória deverá permitir ajuste de, no mínimo, **60 cmH_2O**. O tempo inspiratório deverá possuir faixa de ajuste que contemple, no mínimo, **0,2 a 5 segundos**. A concentração de oxigênio inspirado (FiO_2) deverá ser ajustável entre **21% e 100%**. Deverá possuir monitorização contínua, em tempo real, dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo, no mínimo, pressão das vias aéreas, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória e FiO_2. Deverá apresentar graficamente, em tempo real, curvas de **pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo**, bem como loops **pressão x volume e fluxo x volume**. Deverá possuir tela colorida, sensível ao toque, com dimensão mínima de **10 polegadas**, destinada à configuração, operação e visualização dos parâmetros ventilatórios, curvas, loops e alarmes. Deverá possuir interface de operação em **língua portuguesa**. Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, com indicação, no mínimo, de desconexão, apneia, pressão das vias aéreas fora dos limites configurados, volume ventilatório fora dos limites	Und	4			

	configurados e concentração de FiO_2 fora dos limites configurados. Deverá possuir sistema de alimentação elétrica compatível com a rede elétrica hospitalar e **bateria interna recarregável**, com autonomia mínima de **1 hora**, em condições normais de utilização especificadas pelo fabricante. Deverá permitir alimentação por **rede hospitalar de oxigênio e ar comprimido**, mediante conexões e acessórios compatíveis com a infraestrutura hospitalar. Deverá possuir estrutura móvel dotada de **pedestal ou suporte com rodízios e sistema de travamento**, permitindo sua movimentação e posicionamento seguro no ambiente hospitalar. O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: 01 circuito respiratório compatível com pacientes adultos; 01 circuito respiratório compatível com pacientes pediátricos; 01 sensor de fluxo compatível com o equipamento; 01 dispositivo de conexão para fornecimento de oxigênio; 01 cabo de alimentação elétrica; demais cabos, conexões, sensores e acessórios indispensáveis ao funcionamento integral do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento **manual de operação em língua portuguesa**, contendo as informações necessárias à instalação, configuração, operação, limpeza e manutenção de rotina. O equipamento deverá possuir **registro ou regularização válida perante a ANVISA**, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo ser apresentado o respectivo comprovante. Todos os acessórios fornecidos deverão ser **compatíveis com o equipamento ofertado**, originais do fabricante ou expressamente homologados/indicados pelo fabricante para utilização com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e operação.					
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)
– Informações Obrigatórias:
NOME.: _____
E-MAIL.: _____
TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibiraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº ..... e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Alegre/ES;
3.2.2. Município de Fundão/ES;
3.2.3. Município de Ibiraçu/ES;
3.2.4. Município de João Neiva/ES;
3.2.5. Município de Linhares/ES;
3.2.6. Município de Rio Bananal/ES;
3.2.7. Município de Santa Teresa/ES;
3.2.8. Município de São Roque do Canãa/ES;
3.2.9. Município de Sooretama/ES;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.1.2. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, ... de ..... de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo n°

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, (FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, casado, gestor público, residente ....., portador do CPF nº .....e da CI nº. ..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados do(a) ..... (publicação) no ..... .

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, desde que:

a) O serviço/fornecimento seja de natureza contínua;

b) Haja interesse da Administração, justificado nos autos;

c) A contratada tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações (atesto do fiscal);

d) Seja comprovada a vantajosidade econômica dos preços e condições para a Administração;

e) A autoridade competente autorize a prorrogação antes do vencimento do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, *ou outro que vier a substituí-lo,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizara entrega dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO